

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 01/2017

31 de Janeiro de 2017

## **REITORIA**

Avenida Luz Interior, 360  
Bairro Estrela Sul  
CEP: 36.030-776 – Juiz de Fora - MG

PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
MICHEL TEMER

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

REITOR  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PAULO ROGÉRIO ARAÚJO GUIMARÃES

RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Instrumento utilizado para divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



## SUMÁRIO

PORTARIAS – ORGANIZACIONAIS.....	4
PORTARIAS – COMISSÕES.....	15
PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL.....	21
PORTARIAS – INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO.....	21
PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO.....	22
PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO.....	23
PORTARIAS – ABONO DE PERMANÊNCIA.....	23
PORTARIAS – AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.....	24
PORTARIAS – AUXÍLIO TRANSPORTE.....	24
PORTARIAS – AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR.....	25
PORTARIAS – AUXÍLIO NATALIDADE.....	26
PORTARIAS – INCLUSÃO DE DEPENDENTE.....	27
PORTARIAS – RESSARCIMENTO SAÚDE SUPLEMENTAR.....	27
PORTARIAS – AFASTAMENTO.....	28
PORTARIAS – LICENÇA À GESTANTE.....	30
PORTARIAS – CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL.....	31
PORTARIAS – ALTERAÇÃO JORNADA.....	31
RESOLUÇÕES CONSU.....	31
SUBSTITUIÇÕES – FOLHA JANEIRO.....	41

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

### PORTARIA-R Nº 012/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

*Considerando* o Memorando Eletrônico nº 02/2017/IF Sudeste MG – BBCCGP, de 03.01.2017, Identificador 201708368,

Art. 1º- **TORNAR SEM EFEITO** as Portarias-R nºs 03/2017 e 04/2017, de 02.01.2017, publicadas no DOU nº 02, de 03.01.2017, Seção 2, página 13.

### PORTARIA-R Nº 013/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

*Considerando:*

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

<i>Servidor</i>	<i>Processo</i>	<i>Campus</i>	<i>Resultado</i>	<i>Nível RSC</i>	<i>Efeitos</i>
Ricardo Costa Pinto e Santos	23225.001029/2015-64	Juiz de Fora	Apto	RSC-III	01/01/2015
Mário Luiz Barreiros da Silva	23225.001332/2015-67	Juiz de Fora	Apto	RSC-II	01/03/2013

### PORTARIA-R Nº 07/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

*Considerando:*

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

<i>Servidor</i>	<i>Processo</i>	<i>Campus</i>	<i>Resultado</i>	<i>Nível RSC</i>	<i>Efeitos</i>
Rita de Cássia Aguiar e Sousa	23355.001317/2016-14	Barbacena	Apto	RSC-II	11/03/2016

## **PORTARIA-R Nº 024/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor GABRIEL HENRIQUE HORTA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE 1839554, do encargo de responsável pela Conformidade de Registro de Gestão SIAFI do IF Sudeste MG - *campus* Manhuaçu, a partir de 30.12.2016.

Art. 2º- **DISPENSAR** o servidor JOSÉ GERALDO SOARES, Matrícula SIAPE 1828725, do encargo de responsável substituto pela Conformidade de Registro de Gestão SIAFI do IF Sudeste MG - *campus* Manhuaçu, a partir de 30.12.2016.

Art. 3º- **DESIGNAR** o servidor FLÁVIO ROZA BATALHA, Matrícula SIAPE 2169472, para exercer o encargo de responsável pela Conformidade de Registro de Gestão SIAFI do IF Sudeste MG - *campus* Manhuaçu, a partir de 02.01.2017.

Art. 4º- **DESIGNAR** a servidora AMANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Matrícula SIAPE 1271603, para exercer o encargo de responsável substituto pela Conformidade de Registro de Gestão SIAFI do IF Sudeste MG - *campus* Manhuaçu, a partir de 02.01.2017.

## **PORTARIA-R Nº 025/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **DISPENSAR** a servidora PAULA CAMPOS TEIXEIRA, Matrícula SIAPE 2312548, da função de Chefe da Secretaria de Apoio à Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG, código FG-02, a partir de 19.12.2016.

## **PORTARIA-R Nº 040/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

*Considerando* a Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público (PASS), prevista no Decreto nº 6.833, de 29.04.2009, que criou o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS), com o objetivo de coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional;

*Considerando* o disposto no art. 206-A da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, posteriormente regulamentado pelo Decreto nº 6.856, de 25.05.2009, que dispõe sobre os exames periódicos dos servidores dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC);

*Considerando* os Princípios, Diretrizes e Ações em Saúde Mental, instituídos pela Portaria SRH nº 1.261, de 05.05.2010, que visam oferecer aos servidores públicos federais, em particular profissionais de saúde e gestores de pessoas, um conjunto de parâmetros e diretrizes para nortear a elaboração de projetos e a consecução de ações de atenção à saúde mental dos servidores;

*Considerando* a Norma Operacional de Saúde do Servidor - NOSS, instituída pela Portaria Normativa SRH nº 03, de 07.05.2010, que define as diretrizes gerais para orientar as equipes de vigilância dos órgãos federais na avaliação e intervenção nos ambientes e processos de trabalho e na realização das ações de promoção à saúde do servidor público federal;

*Considerando* a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), estabelecida pelo Decreto nº 7.602, de 07.11.2011, que tem como objetivos a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho;

*Considerando* a Portaria GM/MS nº 1.823, de 23.08.2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e define os princípios, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos;

*Considerando* a Portaria Normativa Segep/ MP nº 03, de 25.03.2013, que institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do SIPEC;

*Considerando* o Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Sudeste MG 2014/2 – 2019, que elenca como objetivos associados à Gestão de Pessoas, promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida do servidor, sendo a implantação do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho uma de suas metas para o alcance desse objetivo;

*Considerando* os resultados do diagnóstico "Perfil de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho dos servidores do IF Sudeste MG", e, ainda,

Considerando reunião do Colégio de Dirigentes deste Instituto Federal realizada em 30.11.2016;

RESOLVE:

Art. 1º- **INSTITUIR** a Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do IF Sudeste MG e o Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho do IF Sudeste MG.

Art. 2º- A Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho do IF Sudeste MG trata-se de uma norma institucional de gestão organizacional, que integra a Política de Gestão de Pessoas, e exprime conceitos, diretrizes e princípios com o objetivo de orientar a prática de promoção à saúde e qualidade de vida dos servidores e colaboradores do IF Sudeste MG, de modo a promover o bem-estar e proporcionar melhorias no ambiente de trabalho. Ela transmite princípios éticos da relação indivíduo-trabalho-organização e constitui um objetivo organizacional de sustentabilidade socialmente referenciado.

Art. 3º- O Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho do IF Sudeste MG é um instrumento primordial para o desenvolvimento da instituição através da sua Política de Gestão de Pessoas, no que se refere à assistência à saúde e qualidade de vida do servidor, por meio de ações e projetos que atendam aos preceitos da Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, conforme o Anexo I.

Art. 4º- Para fins desta Política, considera-se:

I - Promoção à Saúde: é o conjunto de ações dirigidas à saúde do servidor, por meio da ampliação do conhecimento da relação saúde-doença e trabalho. Objetiva o desenvolvimento de práticas de gestão, de atitudes e de comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo (BRASIL, 2010).

II - Qualidade de Vida no Trabalho (QVT): engloba duas perspectivas interdependentes. Sob a ótica das organizações, a QVT é um preceito de gestão organizacional que se expressa por um conjunto de normas, diretrizes e práticas no âmbito das condições, da organização e das relações socioprofissionais de trabalho que visa a promoção do bem-estar individual e coletivo, o desenvolvimento pessoal dos trabalhadores e o exercício da cidadania organizacional nos ambientes de trabalho. Sob a ótica dos trabalhadores, ela se expressa por meio das representações globais (contexto organizacional) e específicas (situações de trabalho) que estes constroem, indicando o predomínio de experiências de bem-estar no trabalho, de reconhecimentos institucional e coletivo, de possibilidade de crescimento profissional e de respeito às características individuais (FERREIRA, 2011, p. 173).

Art. 5º- A presente Política norteia-se pelos seguintes princípios:

I - Qualidade de vida no trabalho ancorada na democratização das relações de trabalho: trata-se de uma construção coletiva, responsabilidade da instituição e tarefa de todos os servidores e colaboradores;

II - Gestão participativa, transparente e humanizada;

III- Democratização das relações socioprofissionais;

IV - Modelo de gestão organizacional calcado na conciliação entre o bem-estar dos servidores, desempenho funcional e missão institucional;

V - Promoção de saúde como uma estratégia fundamental das políticas de gestão de pessoas, que pretende garantir o equilíbrio entre trabalho e saúde e a indissociabilidade entre atenção à saúde e gestão de pessoas;

VI - Universalidade e equidade das ações, reconhecendo igualmente o direito de cada servidor.

Art. 6º- São diretrizes desta Política:

I - Promoção de ambientes de trabalho saudáveis e com segurança, que não coloquem em risco a saúde dos servidores e colaboradores e que considerem as demandas de saúde destes;

II - A prevenção de riscos à saúde, a avaliação ambiental e a melhoria contínua da saúde, da organização, das condições e relações de trabalho terão prioridade no IF Sudeste MG, a fim de propiciar o bem-estar das pessoas inseridas no contexto laboral e o equilíbrio entre trabalho, saúde e vida social;

III - As concepções e as práticas de gestão do trabalho devem se orientar pelo exercício responsável da autonomia, cooperação, flexibilização do processo de trabalho, valorização de competências e pela construção de um ambiente de trabalho que promova a produtividade, realização profissional, motivação e o prazer dos servidores;

IV - Favorecimento de espaços de convivência e de produção de saúde que fortaleçam o exercício da criatividade e autonomia responsável;

V - Desenvolvimento de uma cultura organizacional de bem-estar coletivo, ancorada na prevenção de riscos para saúde e segurança dos servidores e na valorização da função pública como vetor de cidadania;

VI - Reconhecimento e valorização dos trabalhadores como protagonistas do processo laboral e agentes transformadores da realidade;

VII - Fortalecimento da comunicação interna, da disseminação, da disponibilização e da transparência de informações entre as áreas, trabalhadores e gestores;

VIII - Responsabilidade institucional e social, com o comprometimento de dirigentes em todos os níveis hierárquicos, além de parcerias intersetoriais e participação efetiva dos servidores;

IX - Oportunizar o desenvolvimento, crescimento e reconhecimento profissional, pautados pela adoção de critérios objetivos, igualitários e transparentes.

Art. 7º- Para a participação dos servidores nas atividades ofertadas e vinculadas ao Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, deverá ser destinada até 5% de sua carga horária semanal de trabalho, preservando-se a qualidade do trabalho ofertado à comunidade.

## **ANEXO I**

### **PROGRAMA DE PROMOÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO**

#### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS**

Paulo Rogério Araújo Guimarães  
REITOR

Maria Elizabeth Rodrigues  
PRÓ-REITORA DE ENSINO

Frederico Souzalima Caldoncelli Franco  
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Charles Okama de Souza  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

José Roberto Ribeiro Lima  
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Etienne Beirão Friedrich  
PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

REALIZAÇÃO:  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rosemary Werneck Bertolin  
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rivamar Marques de Araújo  
DIRETOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Ludmila Silva Pinho  
Lívia Lanne Fávero  
ORGANIZAÇÃO

## **1. APRESENTAÇÃO**

O Governo Federal, através do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, desde dezembro de 2007 comprometeu-se a construir e implantar, de forma compartilhada, uma Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal (PASS). Essa Política está sustentada por um sistema de informação em saúde do servidor, uma sólida base legal, uma rede de unidades e serviços e a garantia de recursos financeiros específicos para a implementação de ações e projetos. Movimento que deu consequência à

criação do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS). Trata-se, então, da construção e consolidação de uma política transversal de gestão de pessoas, que compromete os diferentes órgãos da Administração Pública Federal, com ações na área de saúde e segurança no trabalho público federal.

O documento da PASS objetiva oferecer aos servidores, em particular gestores de pessoas e profissionais de saúde, um conjunto de parâmetros e diretrizes para nortear a elaboração de projetos e a consecução de ações de atenção à saúde do servidor. Sustentada a partir dos eixos vigilância e promoção à saúde, assistência à saúde do servidor e perícia em saúde, a política está fundamentada na abordagem biopsicossocial, em informação epidemiológica, na inter-relação dos eixos, no trabalho em equipe multidisciplinar, no conhecimento transdisciplinar e na avaliação dos locais de trabalho em que se considerem os ambientes e as relações de trabalho.

A Saúde do Trabalhador, portanto, é concebida a partir de uma nova forma de compreensão das relações entre trabalho e saúde e novas práticas de atenção à saúde dos trabalhadores e de intervenção nos ambientes de trabalho. Busca-se, sobretudo, compreender a ocorrência dos problemas de saúde à luz das condições e dos contextos de trabalho, tendo em vista que medidas de promoção, prevenção e vigilância deverão ser orientadas para mudar o trabalho.

Neste contexto, o IF Sudeste MG, criou a Coordenação de Assistência ao Servidor (CAS), ligada à Direção de Gestão de Pessoas e composta por profissionais da área de Psicologia, Serviço Social e Segurança do Trabalho, com o intuito de contribuir para a promoção da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar dos servidores da instituição.

O objetivo da promoção à saúde do servidor, assim como deste Programa, é o de desenvolver ações de gestão e comportamentos que possam contribuir para a proteção da saúde e para qualidade de vida dos servidores e seus familiares tanto individualmente quanto coletivamente (BRASIL, 2010). Tais práticas destinam-se a melhoria e modificações dos ambientes da instituição e do processo de trabalho, para que os servidores adquiram e/ou alarguem sua conscientização, responsabilidade e autonomia, por meio de abordagens que alterem os hábitos individuais e culturais. Dessa forma, são privilegiados e beneficiados os espaços de produção de saúde e de convivência no/do ambiente organizacional.

Portanto, a elaboração e a implementação de uma Política de Promoção à Saúde e qualidade de vida no trabalho do IF Sudeste MG tornou-se uma questão primordial a ser debatida pelos dirigentes, visto que se configura como um instrumento essencial para o desenvolvimento do IF Sudeste MG através da sua Política de Gestão de Pessoas, sobretudo no que se refere à Assistência à Saúde e Qualidade de Vida do Servidor, por meio de ações que atendam à legislação, bem como projetos que promovam a saúde e a qualidade de vida dos servidores.

Dessa forma, a saúde e a qualidade de vida dos servidores da Instituição são elementos importantes que devem ser observados com muito critério a fim de proporcionar a satisfação pessoal e profissional de todos os servidores, tornando-se uma ferramenta imprescindível para a efetividade dos serviços prestados aos cidadãos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

As mudanças no mundo do trabalho na sociedade capitalista ocidental mostram-se constantes, aceleradas e vigorosas. No que se refere às organizações, o paradigma da flexibilização, como instrumento de gestão (SENNET, 2001 apud MEDEIROS; FERREIRA, 2011) ou como a liberdade da empresa (ANTUNES, 2008 apud MEDEIROS; FERREIRA, 2011), carrega diferentes formas de precarização do trabalho que, associadas a um grande investimento em tecnologias e a alterações do aparelho jurídico trabalhista, constituem traços representativos do processo de reestruturação produtiva. Seus contornos gerais e consequências indicam



repercussões prejudiciais ao trabalhador, como o crescimento preocupante de indicadores críticos relativos ao desempenho (como erros, retrabalho), à saúde (por exemplo, aumento gradativo dos casos de Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho – DORT– e acidentes de trabalho) e a diminuição do comprometimento dos trabalhadores com a organização (como baixa motivação para o trabalho e absenteísmo). Diante deste panorama, a concepção e a implantação dos programas de QVT, desenvolvidas de forma participativa, configuram-se em um caminho que concilia bem-estar, eficiência e eficácia organizacional. Assim, a harmonia entre a satisfação dos usuários/clientes, o bem-estar dos trabalhadores e a missão e objetivos organizacionais mostram-se como desafios às práticas de gestão, apontando para a relevância da temática da qualidade de vida no trabalho (FERREIRA et al. 2009; MEDEIROS; FERREIRA, 2011).

A importância de se estruturar ações voltadas à promoção de saúde e qualidade de vida no trabalho na forma de um programa institucional é também reforçada pelo estabelecimento da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho, pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que criou o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – SIASS; pela Portaria Normativa SRH nº 03, de 07 de maio de 2010, que institui a Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS); e pela Portaria Normativa GM/MS nº 3, de 25 de março de 2013, que institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, dentre outros documentos. A partir deles, sentiu-se a necessidade de construir um instrumento que fortalecesse o desenvolvimento de ações que atendam à legislação.

Como um dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional vigente, o Programa de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida se configura como um documento que objetiva orientar os *campi* e Reitoria do IF Sudeste MG na implementação de projetos nesta área. Cada unidade deverá criar seus projetos, levando em consideração as demandas e necessidades do público alvo (servidores e colaboradores).

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1 OBJETIVO GERAL**

Estabelecer diretrizes para projetos e ações nas áreas de promoção de saúde e qualidade de vida no trabalho a serem executados nos *campi* e Reitoria do IF Sudeste MG.

#### **3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Incentivar a oferta de ações voltadas à promoção da saúde e à humanização do trabalho, em especial a melhoria das condições, da organização e das relações socioprofissionais de trabalho, prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças ocupacionais;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e condições de saúde de servidores e colaboradores;
- Sensibilizar os servidores e colaboradores sobre a importância de ações na área para o bem-estar e saúde no trabalho;
- Promover condições favoráveis à melhoria dos ambientes e processos de trabalho;
- Estimular o desenvolvimento de pesquisas sobre saúde do servidor e qualidade de vida no trabalho;
- Estimular mudança de atitudes, estilos de vida saudáveis e valorizar o protagonismo dos servidores na gestão da saúde individual e coletiva;
- Envolver servidores e gestores no estabelecimento de um processo de melhoria contínua das condições e relações no trabalho;
- Estimular a promoção e o desenvolvimento de atitudes de cooperação entre os trabalhadores, destes com as chefias superiores e entre os setores.

### **4. IMPACTOS**

1. Prevenção de doenças e demais agravos à saúde;
2. Melhoria das condições de saúde dos servidores e colaboradores;
3. Redução dos índices de sedentarismo;
4. Redução dos índices de absenteísmo e presenteísmo no trabalho;
5. Aumento da motivação e satisfação dos servidores e colaboradores em relação ao trabalho;
6. Aumento da produtividade, eficiência e segurança no ambiente de trabalho;
7. Diminuição nos números de licença de saúde;
8. Melhoria do ambiente organizacional e das relações socioprofissionais;
9. Elevação da autoestima dos servidores e colaboradores;
10. Desenvolvimento pessoal e organizacional;
11. Valorização do servidor;
12. Exercício da cidadania na função pública.

## **5. PÚBLICO ALVO**

O público alvo deste programa são os servidores do IF Sudeste MG, contemplando os efetivos, substitutos, temporários, além dos funcionários terceirizados e estagiários.

## **6. ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO**

Para estruturar o Programa, deverá ser criado um Comitê Gestor de Qualidade de Vida no Trabalho em cada *campus*. Os Comitês terão a função de promover a interlocução com a Coordenação de Assistência ao Servidor (CAS - Reitoria) nas questões relacionadas à saúde do servidor, bem como propor atividades de promoção de saúde e qualidade de vida no trabalho em sua respectiva unidade. Serão responsáveis também por identificar a necessidade das ações, tendo como base as demandas dos trabalhadores. Os Comitês deverão ser compostos por um coordenador, preferencialmente, ligado às Coordenações de Gestão de Pessoas dos *campi*, e, no mínimo, mais quatro membros. A escolha desses membros ficará a critério da Direção Geral dos *campi*. Sugere-se que sejam compostos por profissionais da área de saúde e segurança (sejam eles técnicos administrativos em educação e/ ou professores) e de servidores dos mais variados setores da instituição, de modo a compor uma equipe multiprofissional e multissetorial. Também é de responsabilidade da CAS e dos Comitês propor e/ou desenvolver estudos e pesquisas sobre uma gestão organizacional e do trabalho que integre a missão institucional, o desempenho profissional e o bem-estar, bem como estudos e pesquisas que mensuram os níveis de satisfação no trabalho.

Na Reitoria, as ações serão de responsabilidade da Direção de Gestão de Pessoas, através da CAS. Caberá à CAS, também, apoiar, acompanhar, supervisionar, monitorar, avaliar e divulgar todas as atividades e projetos, bem como os resultados alcançados - juntamente com os Comitê Gestor de Qualidade de Vida no Trabalho - com o intuito de garantir o cumprimento dos objetivos delineados neste Programa e zelar pelo seu alinhamento com a Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

Os projetos na área de promoção de saúde e qualidade de vida no trabalho poderão ser propostos e desenvolvidos pelos componentes dos Comitês ou por qualquer (quaisquer) servidor (es) da instituição, que receberá (ão) auxílio e apoio do Comitê na sua realização. Na elaboração e execução dos projetos e ações poderão ser convidados, para colaboração técnica, servidores com formação nas mais variadas áreas relacionadas à promoção de saúde e qualidade de vida. Os projetos deverão ser apresentados, aprovados e cadastrados pelo Comitê Gestor de Qualidade de Vida no Trabalho do respectivo *campus* e encaminhados à CAS. Os programas e projetos podem ser comuns aos *campi* ou específicos a cada um deles, de acordo com as suas demandas. Os Comitês e a CAS são corresponsáveis por estimular os servidores a produzir e participar dos projetos e definir parcerias, internas e/ou externas, para atender às ações e atividades propostas.

Os Comitês Gestores de Qualidade de Vida no Trabalho, bem como os coordenadores/ idealizadores dos projetos poderão utilizar até 4 horas de sua jornada de trabalho semanal para a organização, execução, discussão e demais providências a respeito dos projetos e ações cadastrados.

Para fins de acompanhamento, o Comitê Gestor de Qualidade de Vida no Trabalho deverá manter registro de frequência dos participantes em cada ação realizada, entre outras informações importantes. Deverá também produzir relatórios junto aos idealizadores, conforme modelo a ser disponibilizado pela CAS, encaminhando-os a esta coordenação para arquivamento.

## 7. METODOLOGIA

Os projetos deverão ter caráter de intervenção, formulados a partir da identificação de demandas dos servidores na área de saúde e qualidade de vida no trabalho no *campus* em que se insere, a fim de transformar a realidade verificada. Os projetos deverão estar alinhados aos objetivos do Programa e serão subdivididos conforme os seguintes eixos:

- I. Saúde Integral: saúde do adulto; saúde bucal; saúde do homem; saúde do idoso; saúde mental; saúde da mulher; saúde das pessoas com deficiência; saúde ocupacional, dentre outros;
- II. Comportamentos saudáveis: alimentação saudável; desenvolvimento de habilidades sociais; envelhecimento ativo; prática corporal e atividade física; eventos desportivos; grupos musicais, artesanais, de teatro, dança; gestão integrada de doenças crônicas e fatores de risco; prevenção e controle do tabagismo; uso abusivo de álcool e outras drogas, etc;
- III. Política organizacional: mediação de conflitos; valorização da diversidade humana; educação e preparação para a aposentadoria; estímulo à cultura da paz; prevenção de riscos ambientais; prevenção de acidentes de trabalho; prevenção da violência; integração e acolhimento a novos servidores; melhoria da acessibilidade; segurança do trabalho; responsabilidade socioambiental; etc.

Os projetos devem seguir a estrutura abaixo, podendo ser adaptados de acordo com o tipo de ação:

I - Identificação: título do projeto, coordenador e equipe responsável, unidade a ser implementado; data da elaboração; duração do projeto e início previsto.

II - Apresentação: delimitação e caracterização do problema (suas dimensões, origens, histórico, implicações, fazendo referência à legislação e a informações gerais e epidemiológicas disponíveis em relatórios e/ou documentos expedidos pelo IF Sudeste MG.

III - Justificativa: descrição da relevância e pertinência do projeto, como resposta ao problema ou demanda detectada no *campus* e/ ou em toda a instituição.

IV - Objetivo geral: apontar o que se pretende atingir com a intervenção proposta.

V - Objetivos específicos: resultados das atividades ou ações do projeto para alcance do objetivo geral.

VI - Metas: aponta os resultados qualitativos e/ou quantitativos esperados, de modo a possibilitar a verificação de seu cumprimento.

VII - Público alvo: descrever quais são suas características como gênero, idade, cargo, nível de escolaridade, dentre outras, ou declarar se é permitida a participação de todos os servidores e colaboradores sem distinção.

VIII - Metodologia: detalhamento das técnicas e procedimentos utilizados, das ações, atividades e meios de realização.

IX - Recursos: descrever os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento do projeto.

X - Cronograma: estimar datas de todas as atividades previstas, do início ao término do projeto.

XI - Monitoramento e avaliação: indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto.

XII - Referências: descrever a bibliografia utilizada na elaboração do projeto.

## 8. FINANCIAMENTO

Os recursos financeiros para o desenvolvimento dos projetos deverão ser acordados entre a própria unidade em que o projeto for desenvolvido, a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Pró-Reitoria de Administração e administrados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, Coordenações de Gestão de Pessoas e Coordenação de Assistência ao Servidor.

## 9. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A avaliação consiste em um processo dinâmico e reflexivo que deverá estar presente durante todo o percurso de duração do projeto, uma vez que orienta o trabalho a ser realizado pelos profissionais envolvidos e subsidia o planejamento de novas ações e o aperfeiçoamento de ações já executadas.

Para tanto, deverão ser elaborados relatórios parciais, trimestralmente, de acordo com modelo preestabelecido, que serão entregues ao respectivo Comitê Gestor de Qualidade de Vida, além de um relatório final ao encerrar o projeto, para verificação do cumprimento dos objetivos das ações propostas e os resultados alcançados. O Comitê será responsável por encaminhar esses relatórios à CAS.

Sugere-se a realização de reuniões mensais com os servidores de cada *campus* do IF Sudeste MG e seu respectivo Comitê Gestor de Qualidade de Vida para discussão e análise dos projetos executados, considerando sua eficácia e/ou entraves/dificuldades a serem superados, bem como a realização de pesquisas de satisfação.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Espera-se com este Programa nortear ações que possam efetivamente melhorar a qualidade de vida dos servidores, tornar o trabalho mais humanizado e desenvolver na Instituição uma cultura de promoção de saúde, propiciando um ambiente laboral saudável. Alguns desafios serão enfrentados para a implementação deste programa, mas com a colaboração de todos os envolvidos, tais barreiras poderão ser vencidas. Em resumo, o que se pretende é aplicar adequadamente o que aqui foi proposto para proporcionar aos servidores bem-estar em um ambiente de trabalho sadio e agradável, em que o trabalho é concebido como instrumento de crescimento e satisfação pessoal e profissional.

## 11. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portaria nº 03 de 07 de maio de 2010. Estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor -NOSS aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, com o objetivo de definir diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 maio 2010, Seção 1, p. 80-81. Disponível em: <<http://www.saude.ufu.br/sites/saude.ufu.br/files/Portaria-Normativa-03.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2016.

FERREIRA, M. C. et al. Concepção e implantação de um programa de qualidade de vida no trabalho no setor público: o papel estratégico dos gestores. **Revista de Administração**, São Paulo, v.44, n.2, p.147-157, abr./maio/jun. 2009.

FERREIRA, M. C. **Qualidade de vida no trabalho**: abordagem centrada no olhar dos trabalhadores. Brasília: Edições Ler, Pensar, Agir, 2011.

MEDEIROS, L. F. R; FERREIRA, M. C. Qualidade de vida no trabalho: uma revisão da produção científica de 1995-2009. **Gestão Contemporânea**, Porto Alegre, ano 8, n. 9, p. 9-34, jan./jun. 2011.

#### **PORTARIA-R Nº 042/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

Considerando o Memorando Eletrônico nº 01/2017/IF Sudeste MG – BSCCAMPUS, de 16.01.2017, Identificador 201708603,

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor JOSÉ ALVES JUNQUEIRA JÚNIOR, Matrícula SIAPE 1550608, da função de Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente do IF Sudeste MG - *campus* avançado Bom Sucesso, código FCC, a partir de 31.01.2017.

Art. 2º- **DESIGNAR** o servidor MAURÍLIO NELSON MARTINS TEIXEIRA, Matrícula SIAPE 1279629, para a função de Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente do IF Sudeste MG - *campus* avançado Bom Sucesso, código FCC, a partir de 01.02.2017.

#### **PORTARIA-R Nº 057/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores RENATO DO VALE RIBEIRO, Matrícula SIAPE 1672376, e RAFAEL DAL SASSO LOURENÇO, Matrícula SIAPE 1790034, para atuarem como Fiscais, titular e substituto, respectivamente, no Contrato nº 045/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.003084/2016-90 - aquisição de água mineral para Reitoria, PR 016/2016, empresa Tardio Distribuidora de Água Mineral Ltda., no período de 19.10.2016 até o final da vigência contratual.

#### **PORTARIA-R Nº 058/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores RAFAEL DAL SASSO LOURENÇO, Matrícula SIAPE 1790034, e NÉLIO GERMANO DE PAULA, Matrícula SIAPE 1639560, para atuarem como Fiscais, titular e substituto, respectivamente, no Contrato nº 051/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.004044/2016-65 - contratação de seguro veicular para a Reitoria e *campi* avançados, Part. 010/2016, empresa Gente Seguradora S/A, no período de 14.11.2016 até o final da vigência contratual.

#### **PORTARIA-R Nº 061/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores SANDRO RAFAEL LAMAS VECCHI, Matrícula Siape 2548090, RODRIGO AUGUSTO COELHO GUEDES, Matrícula Siape 1819817, e LEONARDO MOREIRA BARRA, Matrícula SIAPE 1851378, para atuarem como Fiscais no Contrato nº 046/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.003523/2016-64 - aquisição de salas modulares para o *campus* Rio Pomba, Adesão 001/2016, empresa Polibox Sistemas Construtivos Ltda. - EPP, no período de 01.11.2016 até o final da vigência contratual.

#### **PORTARIA-R Nº 062/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores HUMBERTO CHIAINI DE OLIVEIRA NETO, Matrícula Siape 2178151, IGOR ALEXANDRO ZANELLI ROCHA, Matrícula Siape 2132880, e LEONARDO MOREIRA BARRA, Matrícula SIAPE 1851378, para atuarem como Fiscais no Contrato nº 047/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.003523/2016-64 - aquisição de salas modulares para o *campus* Juiz de Fora, Adesão 001/2016, empresa Polibox Sistemas Construtivos Ltda. - EPP, no período de 01.11.2016 até o final da vigência contratual.

#### **PORTARIA-R Nº 064/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **REMOVER A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o art. 36, I, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	LUÍSA MARGE DE SOUSA
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
SIAPE:	2065033
CAMPUS DE ORIGEM:	SÃO JOÃO DEL REI

CAMPUS DE DESTINO:	REITORIA
VIGÊNCIA:	30/01/2017

**PORTARIA-R Nº 065/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **REMOVER A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o art. 36, I, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	HEVERTON VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
CARGO:	TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS
SIAPE:	1086611
CAMPUS DE ORIGEM:	SÃO JOÃO DEL REI
CAMPUS DE DESTINO:	BARBACENA
VIGÊNCIA:	26/01/2017

**PORTARIA-R Nº 076/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **DELEGAR** competência as servidoras LEILIMAR DUARTE RODRIGUES, Matrícula SIAPE 2561546, e CRISTINA THIELMANN MARTINS, Matrícula SIAPE 1508128, para atuarem como Fiscais, titular e substituta, respectivamente, no Contrato nº 035/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.000960/2016-26 - contratação de serviços de reprografia com disponibilização de copiadora, PR 003/2016, empresa Geset Comércio Ass. Téc. e Locações de Máquinas e Duplicadores Ltda., **no período de 08.08.2016 até o final da vigência contratual.**

**PORTARIA-R Nº 077/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

*Considerando:*

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

<i>Servidor</i>	<i>Processo</i>	<i>Campus</i>	<i>Resultado</i>	<i>Nível RSC</i>	<i>Efeitos</i>
Anderson Geraldo Rodrigues	23503.000976/2016-92	São João del Rei	Apto	RSC-II	20/01/2016
Antônia Amélia Barbosa	23505.000233/2016-01	São João del Rei	Apto	RSC-II	11/11/2015
Tiago de Oliveira	23505.000395/2016-31	São João del Rei	Apto	RSC-III	09/08/2016

**PORTARIA-R Nº 078/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores RODRIGO AUGUSTO COELHO GUEDES, Matrícula SIAPE 1819817, e CATARINA VIEIRA NAGAHAMA, Matrícula SIAPE 1861620, para atuarem como Fiscais, na área de Engenharia Elétrica e Civil, respectivamente, no Contrato nº 050/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.000626/2015-01 - contratação de projeto de subestação de energia para o *campus* Santos Dumont, RDC 008/2015, empresa Qualieng - Qualidade e Engenharia Ltda. - EPP, **no período de 23.11.2016 até o final da vigência contratual.**

**PORTARIA-R Nº 079/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores ANA TERESA CESAR SILVA, Matrícula SIAPE 1754345, e WILSON DOS SANTOS ALMEIDA, Matrícula SIAPE 0271698, para atuarem como Fiscais, titular e substituto, respectivamente, no Contrato nº 048/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.003131/2016-03 - a locação de máquina copiadora para o Processo Seletivo 2017 - 1º semestre, PR 019/2016, empresa Geset Comércio, Assistência Técnica e Locações de Máquinas e Duplicadores Ltda., **no período de 27.10.2016 até o final da vigência contratual.**

**PORTARIA-R Nº 080/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **DELEGAR** competência as servidoras ANA TERESA CESAR SILVA, Matrícula SIAPE 1754345, e LEILIMAR DUARTE RODRIGUES, Matrícula SIAPE 2561546, para atuarem como Fiscais, titular e substituta, respectivamente, no Contrato nº 02/2017, referente ao Processo Administrativo nº 23223.003131/2016-03 - contratação de serviços de reprografia com disponibilização de copiadoras, PR 019/2016, empresa Geset Comércio, Assistência Técnica e Locações de Máquinas e Duplicadores Ltda., **no período de 13.01.2017 até o final da vigência contratual.**

**PORTARIA-R Nº 081/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores RODRIGO AUGUSTO COELHO GUEDES, Matrícula SIAPE 1819817, e BRUNO CÁSSIO RODRIGUES BATISTA, Matrícula SIAPE 1061523, para atuarem como Fiscais, na área de Engenharia Elétrica e Civil, respectivamente, no Contrato nº 049/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.003058/2016-61 - construção do ramal de alimentação elétrica dos cursos de Química e Informática do *campus* Barbacena, RDC 004/2016, empresa MAS Automação e Engenharia Ltda. - EPP, **no período de 24.11.2016 até o final da vigência contratual.**

**PORTARIA-R Nº 082/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 077/2017, que homologou o resultado da avaliação de RSC/CPD:

**Onde se lê:**

Antônia Amélia Barbosa	23505.000233/2016-01	São João del Rei	Apto	RSC-II	11/11/2015
Tiago de Oliveira	23505.000395/2016-31	São João del Rei	Apto	RSC-III	09/08/2016

**Leia-se:**

Antônia Amélia Barbosa	23505.000233/2016-01	Santos Dumont	Apto	RSC-II	11/11/2015
Tiago de Oliveira	23505.000395/2016-31	Santos Dumont	Apto	RSC-III	09/08/2016



**PORTARIAS – COMISSÕES**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

### PORTARIA-R Nº 01/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Considerando o Ofício nº 018/CPAD, de 19.12.2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo 23223.001120/2014-19, instituída consoante Portaria-R nº 1065/2016, publicada no DOU de 03.11.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de sessenta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo Administrativo nº 23223.001120/2014- 19, de acordo com o art. 152 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de análise a fim de verificar a existência de condutas irregulares tipificadas em lei, para fins de elaboração do Termo de Indicação ou do Relatório Final

### PORTARIA-R Nº 02/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Considerando o Ofício nº 021/CPAD, de 19.12.2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo 23223.001043/2014-05, instituída consoante Portaria-R nº 1064/2016, publicada no DOU de 03.11.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de sessenta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo Administrativo nº 23223.001043/2014- 05, de acordo com o art. 152 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de indiciamento do acusado.

### PORTARIA-R Nº 08/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 093/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Lúcia de Fátima Raújo Souto Badu	1905900	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Dinalva Clara Monteiro Santos Silva	1187134	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula	1505673	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

### PORTARIA-R Nº 014/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Considerando o Ofício 039/2016, de 22.12.2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância - Processo 23223.000337/2013-21, instituída consoante Portaria-R nº 1168/2016, publicada no DOU de 08.12.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância - Processo Administrativo nº 23223.000337/2013-21, de acordo com art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo se encontra na fase de instrução com análise processual.

### PORTARIA-R Nº 017/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O **Substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria-R nº 515/13, publicada no Diário Oficial da União nº 97, de 22.05.13, Seção 2, página 25,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores ALESSANDRO MIRO DEGANI, Matrícula SIAPE 1529468, ocupante do cargo de Assistente em Administração do Quadro Permanente da Universidade Federal de Uberlândia, WILSON JESUS PINTO PARODIA, Matrícula SIAPE 281985, ocupante do cargo de Economista no Quadro Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, e SHIGEAKI UEKI HOMEM DO BRASIL ALVES DOS SANTOS, Matrícula SIAPE 1087717, ocupante do cargo de Agente Administrativo no Quadro Permanente do Ministério da Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância com o objetivo de complementar a apuração de possíveis irregularidades constantes do Processo Administrativo nº



23223.000867/2015-31, considerando o Parecer nº 348/2016-AGU/PGF/PF IF Sudeste MG, de 22.12.2016, com destaque para os itens 14 e 15.

Art. 2º- **DESIGNAR** a servidora ENGRACIA ESTEVES LUCAS, Matrícula SIAPE 1949972, ocupante do cargo de Assistente em Administração no Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, para secretariar os trabalhos da dita Comissão.

Art. 3º- **ESTABELECE**R o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos.

#### **PORTARIA-R Nº 022/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 991/2016, que designou a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 073/2016:

##### **Onde se lê:**

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Joilson Cruz da Silva	1190595	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Sylvia Messer	1844090	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
João Paulo Lima de Miranda	1782353	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

##### **Leia-se:**

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Lucas da Silva	1674646	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Sylvia Messer	1844090	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
João Paulo Lima de Miranda	1782353	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

#### **PORTARIA-R Nº 026/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, a partir de 21.12.2016, comporem o COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, conforme segue:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Representatividade</i>
Wildson Justiniano Pinto	1672784	Coordenador
Douglas Domiciano Corrêa Netto Cunha	1672205	Secretário
Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado	1753851	Relatora
Sâmara Sathler Corrêa de Lima	2859629	Relatora
Karine Fernandes de Carvalho	1476913	Relatora
Vanessa Zanetti de Bem Quintão	1747321	Relatora
Wellington Cristina Almeida do Nascimento Benevenuto	1557333	Relatora
Guilherme Tucher	2292140	Relator
Debora Rezende Ferreira	2257896	Relatora
Gerson de Freitas Silva Valente	1323105	Relator

#### **PORTARIA-R Nº 034/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

*Considerando* a Orientação Normativa nº 03, de 01.08.2016, publicada no Diário Oficial da União de 02.08.2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990/2014, e, ainda,

*Considerando* o Memorando Eletrônico nº 02/2017/IF Sudeste MG - SJRCOAFIN, de 11.01.2017, Identificador 201708519,

Art. 1º- **DESIGNAR**, a partir de 23.11.2016, os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS NO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 040/2016/IF Sudeste MG – *campus* São João del Rei:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Representatividade</i>
Anderson Geraldo Rodrigues	1082802	Membro Titular
Gisele Francisca da Silva Carvalho	2064750	Membro Suplente
Diogo Pereira Matos	1000487	Membro Titular
Ailton Magela de Assis Augusto	2136759	Membro Suplente
Natália Rabelo Soares	1672926	Membro Titular
Leandra Cristina de Resende	1811047	Membro Suplente

Art. 2º- **REVOGA-SE** disposição em contrário.

#### **PORTARIA-R Nº 052/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

*Considerando* a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

*Considerando* o Ofício nº 05/CPAD, de 10.01.2017, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.003529/2016-31,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo Administrativo nº 23223.003529/2016-31, constituída pela Portaria-R nº 911/2016, publicada no DOU de 23.09.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 1118/2016, publicada no DOU de 23.11.2016, tendo em vista que o processo se encontra na fase de instrução com oitiva de testemunhas.

#### **PORTARIA-R Nº 059/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

*Considerando* o Decreto nº 8.777, de 11.05.2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, e, ainda,

*Considerando* o Memorando Eletrônico nº 01/2017/IF Sudeste MG – REIAUDIN, de 03.01.2017, Identificador 201708376,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA) do IF Sudeste MG:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Vínculo Institucional</i>
Rui Gonçalves de Souza	1851085	Pró-reitoria de Extensão
Tamyris Moraes Santos da Silva	2271455	Pró-reitoria de Extensão
Gustavo Reis dos Santos	1880621	Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
Gabriel Mynoro Anibolet	2133724	Diretoria de Gestão de Pessoas
Raquel Blank Perleberg	2209085	Assessoria de Comunicação e Eventos
Beatriz Gonçalves Brasileiro	1885555	Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação
Maria Elisa Escobar Thompson	2133755	Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação
Imaculada Conceição Coutinho Lopes	6054092	Pró-reitoria de Ensino
Esther Moreira de Carvalho Gomes	2240606	Pró-reitoria de Ensino
Tiago Vidal de Campos	1667930	Pró-reitoria de Administração
Eric Rodrigues	2316691	Pró-reitoria de Administração
Maria Luiza Firmiano Teixeira	1691560	Sistema de Acesso à Informação (SIC)
Januário Fernandes Costa Neto	2815767	Ouvidoria

Art. 2º- A Comissão mencionada no art. 1º desta Portaria, escolherá, na primeira reunião, o seu Presidente.

#### **PORTARIA-R Nº 069/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017**

*Considerando* o Ofício 037/2016, de 10.01.2017, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância – Processo 23223.000077/2013-93, instituída consoante Portaria-R nº 1280/2016, publicada no DOU de 29.12.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000077/2013-93, de acordo com art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo se encontra na fase de análise para elaboração do Relatório Final.

**PORTARIA-R Nº 070/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem BANCAS EXAMINADORAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 011/2017/IF Sudeste MG – *campus* Juiz de Fora:

Área/Cod.	Banca Examinadora	
	Presidente	Membros
<b>JF001 – Design/ Design</b>	Sabrina Ferretti do Amaral  <u>Suplente:</u> Erika Guedes Magalhães	Márcia Moreira Rangel
		Nádia de Oliveira Camacho
		Suplente: Alexandra da Silva Dias
<b>JF002 - Física / Física</b>	Evandro Freire da Silva  <u>Suplente:</u> Wagner da Cruz Seabra Eiras	Wagner da Cruz Seabra Eiras
		Bruno Gonçalves
		Suplente: Thiago Peron
<b>JF003 - Gestão / Direito</b>	Roberta Calvano  <u>Suplente:</u> Rodrigo de Magalhães Cunha	Juliane Silva Ribeiro
		Paulo Roberto Pessoa de Azevedo
		Suplente: Annik Passos Marocco
<b>JF004 - Informática / Informática</b>	Filippe Coury Jabour Neto  <u>Suplente:</u> Márcia Cristina Valle Zanetti	Ana Cláudia Martins de Souza
		Roberto de Carvalho Ferreira
		Suplente: Ricardo Costa Pinto e Santos
<b>JF005 - Matemática / Matemática</b>	Judith de Paula Araújo  <u>Suplente:</u> Priscila Roque de Almeida	Átila Arueira Jones
		Priscila Roque de Almeida
		Suplente: Juliano Cezar Ferreira
<b>JF006 - Mecânica / Mecânica</b>	Sara Del Vecchio  <u>Suplente:</u> Denison Baldo	Samuel Sander de Carvalho
		Daniel de Almeida e Souza

		Suplente: Aluísio de Oliveira
<b>JF007 - Metalurgia / Metalurgia</b>	Lecino Caldeira	Ely Wagner Ferreira Sabará
	Suplente: Gláucia Franco Teixeira	Derli Maurício dos Santos
		Suplente: Elison da Fonseca e Silva

**PORTARIA-R Nº 071/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

*Considerando* a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

*Considerando* o Ofício nº 015/2017/CS – Processo 23223.000868/2015-85, de 10.01.2017,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000868/2015-85, constituída pela Portaria-R nº 1140/2016, publicada no DOU de 28.11.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 1282/2016, publicada no DOU de 29.12.2016, tendo em vista que o Processo se encontra em fase de instrução.

**PORTARIA-R Nº 072/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

*Considerando* a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

*Considerando* o Ofício nº 027/2017/CS – Processo 23222.000068/2015-74, de 10.01.2017,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23222.000068/2015-74, constituída pela Portaria-R nº 1141/2016, publicada no DOU de 28.11.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 1281/2016, publicada no DOU de 29.12.2016, tendo em vista que o Processo se encontra em fase de elaboração do Relatório Final.

**PORTARIA-R Nº 097/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

*Considerando* a Orientação Normativa nº 03, de 01.08.2016, publicada no Diário Oficial da União de 02.08.2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990/2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS NO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme os Editais nºs 01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017, 05/2017, 06/2017 e 07/2017/IF Sudeste MG – *campus* Rio Pomba:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>
Mônica Bomtempo Reis Soares	2534108
Luciana Narciso de Mattos	1672566
Paulo Jabur Abdalla	2432582
Anderson Caetano Magalhães (Fotógrafo)	1220914

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

**RESOLVE:**

**PORTARIA-R Nº 050/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017**

**Processo: 23000.133243/2008-94**

Art. 1º- **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 2º do Decreto nº 7.806/2012, art. 14 da Lei 12.772/2012, Resolução nº 27/2013 CONSU, e, ainda, tendo em vista a conclusão da Avaliação de Desempenho:

Servidor:	CRISTINA THIELMANN MARTINS
Cargo/Emprego:	Professor de Ensino BTT
Matrícula SIAPE:	1508128
Regime Jurídico:	Estatutário
Órgão de Lotação:	IF Sudeste MG/ Reitoria
Período de Avaliação:	09/01/2014 a 08/01/2016
Situação Atual:	D IV - 2
Situação Proposta:	D IV - 3
Vigência:	09/01/2016

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

**RESOLVE:**

**PORTARIA-R Nº 033/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

**Processo: 23223.000105/2017-04**

Art. 1º- **CONCEDER INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, de acordo com a Lei 11.091/2005, com alterações pela Lei 12.772/2012, o Decreto 5.824/2006, e, ainda, tendo em vista a apresentação do Certificado/Diploma/Declaração anexo:

SERVIDOR:	FÁBIO CRISTIANO DE PAULA
CARGO:	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS
MATRÍCULA SIAPE:	1213233
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
GRADUAÇÃO:	TECNOLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
LOTAÇÃO:	DIRETORIA DE ENSINO
ENTIDADE EDUCACIONAL:	FACULDADE JUIZ DE FORA
PERCENTUAL:	25%

VIGÊNCIA:	06/01/2017
-----------	------------

**PORTARIA-R Nº 039/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

**Processo: 23223.000153/2017-94**

Art. 1º- **CONCEDER INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, de acordo com a Lei 11.091/2005, com alterações pela Lei 12.772/2012, o Decreto 5.824/2006, e, ainda, tendo em vista a apresentação do Certificado/Diploma/Declaração anexo:

SERVIDOR:	CHRISTIANE DE SALES FERREIRA
CARGO:	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS
MATRÍCULA SIAPE:	2352631
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
GRADUAÇÃO:	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
LOTAÇÃO:	DIRETORIA DE ENSINO - CAMPUS MANHUAÇU
ENTIDADE EDUCACIONAL:	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU
PERCENTUAL:	25%
VIGÊNCIA:	12/01/2017

**PORTARIA-R Nº 074/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

**Processo: 23223.000294/2017-15**

Art. 1º- **CONCEDER INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, de acordo com a Lei 11.091/2005, com alterações pela Lei 12.772/2012, o Decreto 5.824/2006, e, ainda, tendo em vista a apresentação do Certificado/Diploma/Declaração anexo:

SERVIDOR:	ALEXANDRE GARCIA SANTOS
CARGO/EMPREGO:	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA
MATRÍCULA SIAPE:	2354373
REGIME JURÍDICO:	ESTATUTÁRIO
ESPECIALIZAÇÃO:	GESTÃO PÚBLICA - ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO
LOTAÇÃO:	DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
ENTIDADE EDUCACIONAL:	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
PERCENTUAL:	30%
VIGÊNCIA:	23/01/2017



## PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

**R E S O L V E:**

Portaria Nº	Servidor (a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
-------------	--------------	----------------	-------------------	----------

015	TANURI VILELA RIBEIRO	Classe "DI" Nível "01"	Classe "DI" Nível "02"	01/01/2017
032	ANA PAULA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Classe "DIV" Nível "05"	Classe "DIV" Nível "06"	11/01/2017
1181	ANA CRISTINA RIBEIRO ALVIM	Classe "EII" Nível "02"	Classe "EII" Nível "03"	21/10/2016
1250	ROSEMARY WERNECK BERTOLIN	Classe "DIV" Nível "413"	Classe "DIV" Nível "414"	21/12/2016



## PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

Portaria Nº	Servidor (a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
016	TANURI VILELA RIBEIRO	Classe "DI" Nível "02"	Classe "DII" Nível "02"	02/01/2017
047	FERNANDA COELHO DA SILVA	Classe "EI" Nível "02"	Classe "EII" Nível "02"	17/01/2017
054	RAQUEL BLANK PERLEBERG	Classe "DI" Nível "02"	Classe "DII" Nível "02"	19/01/2017



## PORTARIAS – ABONO DE PERMANÊNCIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

### PORTARIA-R Nº 027/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

*Considerando* a documentação relacionada no Processo nº 23355.005149/2016-36,

Art. 1º- **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora FÁTIMA GROSSI LOSCHI, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Nível C 416, Matrícula SIAPE 0047946, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal – *campus* Barbacena, a partir de 03.01.2017, data do cumprimento dos requisitos constantes da Emenda Constitucional 41/2003 art. 2º, I, II e III, § 1º, II, com redutor de 5% estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, alínea "a", e § 5º da Constituição Federal.

### PORTARIA-R Nº 028/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

*Considerando* a documentação relacionada no Processo nº 23355.005286/2016-71,

Art. 1º- **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora ROSANGELA DA SILVA, ocupante cargo de Contador, Nível E415, Matrícula SIAPE 047952, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal – *campus* Barbacena, a partir de 16.12.2016, data do cumprimento dos requisitos constantes no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.



## PORTARIAS – AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

**PORTARIA-R Nº 036/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

**Processo: 23223.000017/2017-02**

Art. 1º- **CONCEDER AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o art. 103 da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição anexa:

Nome do Servidor(a): **MARIA ELIZABETH RODRIGUES**

Cargo/Emprego: DOCENTE

Matrícula: 54093

Regime Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: IF SUDESTE MG/ CAMPUS JUIZ DE FORA

Órgão/ Empresa: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Período: 01/02/87 A 31/08/92 ( 2.029 dias)



## PORTARIAS – AUXÍLIO TRANSPORTE

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

**PORTARIA-R Nº 049/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017**

**Processo: 23223.002638/2016-31**

Art. 1º- **CANCELAR, A PEDIDO, O AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do Decreto nº 2.880, de 15/12/1998, e MP nº 2.165, de 23/08/2001:



Servidor(a): FLÁVIA COUTO RUBACK RODRIGUES  
Cargo/Emprego: Administrador  
Matrícula: 1788838  
Reg. Jurídico: Estatutário  
Órgão de Exercício: Reitoria  
Cidade onde reside: Juiz de Fora – MG  
Transportes utilizados: Coletivo Municipal  
Despesa utilizada: Vide requerimento/declaração – passivo de alteração  
Data da Concessão: 14/07/2016  
Data do Cancelamento: 01/02/2017

**PORTARIA-R Nº 031/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

**Processo: 23223.000128/2017-19**

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do Decreto nº 2.880, de 15.12.1998, e MP nº 2.165, de 23.08.2001:

**Servidor (a): FABIO CRISTIANO DE PAULA**

Cargo/Emprego: Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais  
Matrícula: 1213233  
Reg. Jurídico: Estatutário  
Órgão de Exercício: Reitoria  
Cidade onde reside: Juiz de Fora – MG  
Transportes utilizados: Coletivo Municipal  
Despesa utilizada: Vide requerimento/declaração – passivo de alteração  
Data da Concessão: 11.01.2017



INSTITUTO FEDERAL  
Sudeste de Minas Gerais

**PORTARIAS – AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

**PORTARIA-R Nº 019/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**

**Processo: 23223.000099/2017-87**

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR** ao servidor abaixo especificado, na forma do Decreto nº 977/93, da Instrução Normativa nº 12, de 03/12/93 e da Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/06.

**Servidora: FERNANDA ROCHA DA SILVA**

Cargo/Emprego: Assistente em Administração

Matrícula: 1672027

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

**Dependente: JOÃO MIGUEL SILVA CARAPINHA QUITZ**

Grau de Parentesco: Filho

Data de Nascimento: 29/12/2016 CPF: 159.643.566-64

Cert. De Nascimento: 049270 01 55 2016 1 00180 162 0099132 21

Cartório: Registro Civil do 2º Subdistrito – Juiz de Fora/MG

Início da Concessão: 06/01/2017



INSTITUTO FEDERAL  
Sudeste de Minas Gerais

## PORTARIAS – AUXÍLIO NATALIDADE

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

### **PORTARIA-R Nº 018/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**

**Processo: 23223.000098/2017-32**

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE** ao servidor abaixo especificado, na forma do art. 196 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista a apresentação da Certidão de Nascimento da criança:

**Servidora: FERNANDA ROCHA DA SILVA**

Cargo/Emprego: Assistente em Administração

Matrícula: 1672027

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

**Dependente: JOÃO MIGUEL SILVA CARAPINHA QUITZ**

Grau de Parentesco: Filho

Data de Nascimento: 29/12/2016 CPF: 159.643.566-64

Cert. De Nascimento: 049270 01 55 2016 1 00180 162 0099132 21

Cartório: Registro Civil do 2º Subdistrito – Juiz de Fora/MG

Início da Concessão: 29/12/2016

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

**PORTARIA-R Nº 020/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**

**Processo: 23223.000100/2017-73**

Art. 1º- **CONCEDER INCLUSÃO DE DEPENDENTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do art. 83 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista a apresentação da Certidão de Nascimento da criança:

**Servidora: FERNANDA ROCHA DA SILVA**

Cargo/Emprego: Assistente em Administração

Matrícula: 1672027

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

**Dependente: JOÃO MIGUEL SILVA CARAPINHA QUITZ**

Grau de Parentesco: Filho

Data de Nascimento: 29/12/2016                      CPF: 159.643.566-64

Cert. De Nascimento: 049270 01 55 2016 1 00180 162 0099132 21

Cartório: Registro Civil do 2º Subdistrito – Juiz de Fora/MG

Início da Concessão: 06/01/2017

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

**PORTARIA-R Nº 030/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

**Processo: 23223.000113/2017-42**

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO – Saúde Suplementar** - ao servidor abaixo especificado, nos termos do art. 230 da Lei 8.112/90, Portaria Normativa nº 05, de 11/10/10, da SRH do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e Portaria nº 08, de 13/01/16, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

**Servidor(a): AMANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

Cargo/Emprego: Auxiliar em Administração

Matrícula: 1271603

Reg. Jurídico: Regime Jurídico Único

Órgão de Lotação: *campus* Manhuaçu

**Dependente: KAUÁ NASCIMENTO SANDIM**

Grau de Parentesco: Filho

Data de Nascimento: 25/02/2013

CPF: 138.253.116-86

**Início da Concessão: 02/01/2017**

**PORTARIA-R Nº 037/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

**Processo: 23223.000146/2017-92**

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO – Saúde Suplementar** - ao servidor abaixo especificado, nos termos do art. 230 da Lei 8.112/90, Portaria Normativa nº 05 de 11/10/10, da SRH do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e Portaria nº 08, de 13/01/16, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

**Servidor(a): FABIO CRISTIANO DE PAULA**

Cargo/Emprego: Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais

Matrícula: 1213233

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

**Início da Concessão: 13/01/2017**



**PORTARIAS – AFASTAMENTO**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

**PORTARIA-R Nº 06/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

*Considerando* o Memorando Eletrônico nº 347/2016/CAMPUSRP, e, ainda,

*Considerando* a documentação relacionada no Processo nº 23222.002349/2016-42,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora ROBERTA VECCHI PRATES, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1039151, lotada neste Instituto Federal - *campus* Rio Pomba, para participar do programa de Doutorado - na área de Linguagens, na Universidade Federal Fluminense – UFF, na cidade de Niterói (RJ), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 01.02.2017 a 31.01.2018**.

#### **PORTARIA-R Nº 023/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**

*Considerando* o Despacho nº 003/2017/CGO/IF Sudeste MG, e, ainda,

*Considerando* a documentação relacionada no Processo nº 23505.000008/2017-47,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor SAMUEL OLIVEIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1030917, lotado neste Instituto Federal - *campus* Santos Dumont, para participar do Programa de Doutorado - na área de Modelagem Computacional, na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, na cidade de Juiz de Fora (JF), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 01.02.2017 a 01.02.2019**.

#### **PORTARIA-R Nº 053/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** da servidora MIRIAN GOMES DE FREITAS, concedida pela Portaria-R nº 191/2015, de 27.02.2015, e retificada pela Portaria-R nº 1269/2015, de 11.12.2015, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1724630, lotada neste Instituto Federal - *campus* Juiz de Fora, para participar do programa de Doutorado - na área de Estudos Literários, na Universidade Federal Fluminense - UFF, na cidade de Niterói/RJ sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 16.04.2017 a 31.08.2017**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23225.001754/2014-51.

#### **PORTARIA-R Nº 056/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** do servidor BRUNO DE SOUZA ROQUE, concedido pela Portaria-R nº 112/2016, de 12.02.2016, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1317873, lotado neste Instituto Federal - *campus* Santos Dumont, para participar do programa de Mestrado - na área de Engenharia Elétrica, na Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ, na cidade de São João del Rei/MG, sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 01.03.2017 a 28.02.2018**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23505/000016/2017-93.

#### **PORTARIA-R Nº 073/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** do servidor VALTER PEREIRA, concedida pela Portaria-R nº 593/2013, de 03.06.2013, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2450935, lotado neste Instituto Federal - *campus* Juiz de Fora, para participar do programa de Doutorado - na área de Física e Química de Materiais, na Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ, na cidade de São João del Rei (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 03.06.2017 a 30.11.2017**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23225.002048/2012-65.

#### **PORTARIA-R Nº 075/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

*Considerando* a documentação relacionada no Processo nº 23223.005006/2016-20,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora YVONNE ARCHANJO MASSUCATE BARBOSA, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, Matrícula SIAPE 2623324, lotada neste Instituto Federal - Reitoria, para realização de Curso de Orçamento e Planejamento de Obras, **no período de 24.01.2017 a 23.04.2017**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 87 da Lei 8.112/90.

#### **PORTARIA-R Nº 083/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

*Considerando* o Despacho nº 008/2017/CGGP/SJDR/IFSUDESTEMG, e, ainda,

*Considerando* a documentação relacionada no Processo nº 23503.000022/2017-61,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor TIAGO ANDRÉ CARBONARO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1790927, lotado neste Instituto Federal - *campus* São João del Rei, para participar do programa de Mestrado - na área de Ciência da Computação, na Universidade Federal de Lavras - UFLA, na cidade de Lavras (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 06.03.2017 a 05.03.2018.**

**PORTARIA-R Nº 095/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

*Considerando* o Despacho nº 006/2017/CGGP/SJDR/IFSUDESTEMG, e, ainda,

*Considerando* a documentação relacionada no Processo 23503.001060/2016-50,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora ISABEL CRISTINA ADÃO SCHIAVON, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1753407, lotada neste Instituto Federal - *campus* São João del Rei, para participar do programa de doutorado - na área de Enfermagem em Saúde Pública, na Universidade de São Paulo - USP, na cidade de Ribeirão Preto (SP), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 06.03.2017 a 05.03.2019.**

**PORTARIA-R Nº 096/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

*Considerando* o Despacho nº 007/2017/CGGP/SJDR/IFSUDESTEMG, e, ainda,

*Considerando* a documentação relacionada no Processo nº 23503.000017/2017-58,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor MAURÍCIO CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1783138, lotado neste Instituto Federal - *campus* São João del Rei, para participar do programa de doutorado - na área de Letras/Linguística, na Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, na cidade de Juiz de Fora (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 06.03.2017 a 05.03.2019.**



INSTITUTO FEDERAL  
Sudeste de Minas Gerais

## PORTARIAS – LICENÇA À GESTANTE

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

**R E S O L V E:**

**PORTARIA-R Nº 021/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**

**Processo: 23223.000097/2017-98**

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA À GESTANTE** e **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE** à servidora abaixo especificada, nos termos do art. 207 da Lei 8.112/90 e nos termos do Decreto Federal nº 6.690/2008, tendo em vista apresentação da Certidão de Nascimento da criança:

**Servidora: FERNANDA ROCHA DA SILVA**

Cargo/Emprego: Assistente em Administração

Matrícula: 1672027

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

Período da Licença à Gestante: 29/12/2016 a 27/04/2017 (120 dias)

Período de Prorrogação da Licença à Gestante: 28/04/2017 a 26/06/2017 (60 dias)

Cert. De Nascimento: 049270 01 55 2016 1 00180 162 0099132 21

Cartório: Registro Civil do 2º Subdistrito – Juiz de Fora/MG



## PORTARIAS – CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

**R E S O L V E:**

### PORTARIA-R Nº 055/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Art. 1º- **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** à beneficiária de pensão MARIA AUXILIADORA LANCHIN, Matrícula SIAPE 5128579, nos termos do art. 1º da Lei 11.052/04, art. 6º, XIV, da Lei 7.713/88 e, ainda, de acordo com laudo médico constante no Processo nº 23222.000044/2013-53, **a partir da reavaliação realizada em 03.01.2017.**



## PORTARIAS – ALTERAÇÃO JORNADA

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

**R E S O L V E:**

### PORTARIA-R Nº 1163/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Art. 1º- **APLICAR** ao servidor AILTON MAGELA DE ASSIS AUGUSTO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2136759, o regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE), com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, nos termos dos arts. 20, 21 e 22 da Lei 12.772/2012 c/c art. 20 da Lei 13.325/2016, tendo em vista a documentação constante no Processo nº 23503.000927/2016-50, **a partir de 29.11.2016.**



## RESOLUÇÕES CONSU

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

## **RESOLUÇÃO CONSU Nº 001/2017, de 10 de janeiro de 2017**

RESOLVE:

Art. 1º- **HOMOLOGAR** as Resoluções CONSU/IF Sudeste MG nºs 026/2016 a 037/2016, publicadas, anteriormente, em ato *ad referendum*.

Art. 1º- **APROVAR** o REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, conforme o Anexo I.

### **ANEXO I**

#### **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS - IF Sudeste MG**

##### **CAPÍTULO I**

###### **DA NATUREZA, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA HUMANA**

Art. 1º- O Comitê de Ética em Pesquisa Humana é órgão colegiado dotado de *munus publicum*, de caráter consultivo, educativo e deliberativo, instituído com o objetivo de zelar pela ética, pela integridade e pela dignidade de seres humanos envolvidos em projetos de pesquisa, observadas a política, as diretrizes e as normas para a pesquisa no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, as Resoluções nº 466/12 e nº 370 de março de 2007 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde (CNS/MS) e suas complementares e as demais resoluções emanadas do Conselho Nacional de Saúde relativas à Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CONEP/CNS/MS); as Leis nº 6.638, de 08 de maio de 1979, e nº 11.794, de 08 de outubro de 2008.

Art. 2º- São atribuições do Comitê de Ética em Pesquisa Humana:

- I- Avaliar protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, com prioridade nos temas de relevância pública e de interesse estratégico da agenda de prioridades do Sistema Único de Saúde - SUS, com base nos indicadores epidemiológicos sobre projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e acompanhar o seu desenvolvimento, buscando orientar, educar e conscientizar os pesquisadores em relação à ética, à legislação e às normatizações vigentes;
- II- Emitir parecer consubstanciado, devidamente justificado, no prazo máximo de trinta dias, orientado, dentre outros, pelos princípios da impessoalidade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Ética em Pesquisas envolvendo Seres Humanos - CONEP;
- III- Manter a guarda confidencial dos dados obtidos, bem como o arquivamento dos protocolos que ficarão à disposição das autoridades sanitárias;
- IV- Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na pesquisa;
- V- Receber denúncias, por escrito e nominadas, de abusos ou notificação sobre fatos que possam alterar o curso normal da pesquisa, decidindo pela sua continuidade, suspensão ou modificação, se necessário;
- VI- Requerer a instauração de sindicância à direção da Instituição em caso de denúncia de irregularidades de natureza ética nas pesquisas e, em havendo comprovação, comunicar à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa e, no que couber, a outras instâncias;
- VII- Elaborar o Regimento Interno.

Art. 3º- Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos do IF Sudeste MG (CEPH/IF Sudeste MG), em suas atividades, formulários e regulamentos adotará os termos e definições descritos no item II da Resolução nº 466/12 e Capítulo I da Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde e a definição do termo "usuário" descrita na Resolução nº 240/97 daquele mesmo Conselho.

##### **CAPÍTULO II**

###### **DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA HUMANA**

Art. 4º- No âmbito do IF Sudeste MG, o CEPH/IF Sudeste MG é vinculado funcionalmente à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação, que deverá assegurar-lhe os meios adequados para seu funcionamento.



Art. 5º- O CEPH/IF Sudeste MG é uma instância deliberativa autônoma, colegiada e multidisciplinar.

Art. 6º- O CEPH/IF Sudeste MG mantém relações institucionais com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/CNS/MS) e com organizações afins.

### **Da Organização**

Art. 7º- O CEPH/IF Sudeste MG é um Colegiado composto por um mínimo de sete membros escolhidos entre profissionais da área da saúde, das ciências exatas, agrárias, sociais e humanas, lotados nos diferentes *campi*, e da sociedade civil.

§ 1º- O CEPH/IF Sudeste MG se reúne ordinariamente, de modo mensal, ou extraordinariamente, a critério do Coordenador, com a presença de mais que a metade de seus membros e decidem por maioria dos presentes, em votação nominal, sendo concedido ao coordenador o direito ao voto somente no caso de empate.

§ 2º- O CEPH/IF Sudeste MG deve ter composição multiprofissional.

§ 3º- O CEPH/IF Sudeste MG pode contar com consultores *ad hoc* para participar da análise de protocolo de pesquisa específico.

§ 4º- Pelo menos metade dos membros deverá possuir experiência em pesquisa e representar as diversas áreas de atuação multidisciplinar da Instituição.

§ 5º- No caso de pesquisas em grupos vulneráveis ou comunidades específicas podem ser convidados seus representantes para participar da análise do protocolo de pesquisa, sem direito a voto.

§ 6º- Em se tratando de pesquisa em grupos vulneráveis ou comunidades específicas, pode participar um consultor familiarizado com seus costumes e tradições, sem direito a voto.

Art. 8º- Os membros do CEPH/IF Sudeste MG, no exercício de suas atribuições, têm independência e autonomia na análise de protocolos de pesquisa e na tomada de decisões, garantidas pela instituição em que atua. Em contrapartida, são obrigados a:

1. Não divulgar no âmbito externo ao CEPH/IF Sudeste MG as informações recebidas, seus relatórios e decisões;
2. Não estar submetidos a conflitos de interesses;
3. Isentar-se de qualquer tipo de vantagens pessoais ou de grupo, resultantes de suas atividades no comitê e;
4. Isentar-se da análise de protocolos de pesquisa em que estiverem envolvidos.
5. Da coordenação

Art. 9º- A coordenação é a instância executiva do CEPH/IF Sudeste MG.

Art. 10º- A coordenação do CEPH/IF Sudeste MG é composta pelo (a) Coordenador (a), pelo Coordenador (a) adjunto e pelo Secretário (a) administrativo (a), todos eleitos (as) pelo Comitê e pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IF Sudeste MG.

Art. 11- À Coordenação compete:

I- Presidir as reuniões e tomar as providências adequadas à execução das deliberações e normas estabelecidas por este e pelas Resoluções nº 466/12 e nº 510/2016 do CNS/MS;

II- Propor normas administrativas e técnicas ao Comitê, para ulterior aprovação;

III- Elaborar o planejamento, orçamento e a proposta anual das atividades e;

IV- Designar membros *ad hoc*, após proposta do Comitê.

Art. 12- O mandato do Coordenador de 3 (três) anos, podendo haver recondução, quando houver, por igual período.

### **Do (a) Coordenador (a)**

Art. 13- Compete ao (à) Coordenador (a):

I- Convocar reuniões mensais ordinárias, extraordinárias e presidir os trabalhos;

II- Indicar membros para funções ou tarefas específicas;

III- Submeter à apreciação do Comitê as propostas de membro *ad hoc*, de admissão de novos membros ou desligamento de membros do Comitê e;

IV- Representar o Comitê ou indicar representante.

### **Do(a) Coordenador(a) adjunto:**

Art. 14- Compete ao (à) Coordenador (a) adjunto:

I- Substituir o(a) Coordenador(a) quando necessário;

II- Auxiliar o(a) Coordenador(a) em suas tarefas;

III- Supervisionar e acompanhar a elaboração dos relatórios administrativos demandados pela Instituição ou pelo Comitê e;

IV- Desempenhar tarefas que lhe sejam confiadas pelo(a) Coordenador(a).

### **Do(a) Secretário(a) administrativo(a):**

Art. 15- Compete ao (à) secretário (a) administrativo (a):

I- Executar as tarefas decididas pelo Comitê e pelo (a) Coordenador (a);

II- Executar os serviços administrativos da secretaria;

III- Supervisionar atos, notas oficiais, convites, atas e convocações, dando-lhes a necessária divulgação;

IV- Preparar, com a coordenação, a redação das correspondências;

V- Secretariar as reuniões do Comitê e as reuniões da coordenação e elaborar suas atas bem como controle da presença dos membros;

VI- Analisar preliminarmente se todos os documentos requeridos para a análise dos protocolos de pesquisa foram incluídos pelo (a) pesquisador (a);

VII- Manter arquivo digital atualizado com os protocolos encaminhados, aprovados, rejeitados e em pendência;

VIII- Comunicar à coordenação o recebimento: de protocolos de pesquisa para análise, recursos aos pareceres emitidos, respostas aos pareceres emitidos e correspondência endereçada ao CEPH/IF Sudeste MG;

IX- Supervisionar todo o material a ser despachado pela coordenação e;

X- Elaborar os relatórios demandados pela coordenação ou pelo Comitê.

### **Do Comitê**

Art. 16- Compete aos membros do Comitê:

I- Comparecer às reuniões ordinárias e às extraordinárias;

II- Eleger os membros da Coordenação;

III- Analisar protocolos de pesquisa submetidos ao CEPH/IF Sudeste MG;

IV- Confirmar presença ou justificar ausência com antecedência de pelo menos 2 dias;

V- Indicar membros *ad hoc* à coordenação;

VI- Propor à coordenação medidas que julgar necessárias para o bom funcionamento dos trabalhos;

VII- Promover ações de disseminação de assuntos que envolvam a ética em pesquisa, como palestras, cursos, oficinas, etc.

Parágrafo Único: O não comparecimento a pelo menos duas reuniões consecutivas sem justificativa ou a quatro não consecutivas, ainda que justificadas (excluindo-se o período de férias), em um período de doze meses, será motivo de seu desligamento do CEPH/IF Sudeste MG.

### **Da escolha e mandato dos membros**

Art. 17- O Comitê deverá ser constituído em sua maioria simples por membros do quadro permanente do IF Sudeste MG, com experiência em pesquisa, designados pelo Reitor, entre nomes constantes de listas indicadas pelos Diretores de Pesquisa ou órgãos equivalente dos *campi* que compõem o IF Sudeste MG.

§ 1º- Os Diretores de Pesquisa ou órgãos equivalentes dos *campi* devem encaminhar as indicações ao CEPH/IF Sudeste MG, que as apreciará de forma a garantir o cumprimento dos itens VII.4 e VII.5 da Resolução 466/12 do CNS/ MS.

§ 2º- Pelo menos um membro do CEPH/IF Sudeste MG deve ser representante de usuários externos e independentes da Instituição.

§ 3º- A substituição de membros afastados deverá ser solicitada pela coordenação aos Diretores de Pesquisa ou órgãos equivalente dos *campi* que compõem o IF Sudeste MG.

Art. 18- Será de 3 (três) anos a duração do mandato de cada membro, sendo permitida recondução.

### **Atribuições do CEPH/IF Sudeste MG**

Art. 19- Ao CEPH/IF Sudeste MG compete a avaliação ética de todos os protocolos de pesquisa do IF Sudeste MG e inclusive os indicados pela Sistema CEP/CONEP que envolvam seres humanos, respaldada pela legislação sobre ética em pesquisa vigente no Brasil da qual o país seja signatário.

§1º- Cada protocolo de pesquisa será analisado, inicialmente, por pelo menos um dos membros do comitê, responsável pela apresentação de uma proposta de parecer, sendo que o parecer definitivo deverá ser deliberado durante a reunião mensal ordinária, por todos os membros presentes (respeitando o art. 8º, §1º), antes de ser cancelado pela coordenação e encaminhado ao responsável pelo projeto.

§2º- Os membros relatores ou consultores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apresentar seus relatórios, salvo quando justificado o pedido de prorrogação e o Coordenador o deferir.

§3º- Os membros do CEPH/IF Sudeste MG deverão isentar-se de tomada de decisão, quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise.

§4º- Recebidos os relatórios, o Coordenador os incluirá na pauta da reunião imediatamente subsequente ao seu recebimento, observados os prazos do art. 26.

Art. 20- A decisão sobre cada protocolo de pesquisa resulta em um dos seguintes enquadramentos, de acordo com a Norma Operacional 001/2013, do CNS:

I- Aprovado, quando o protocolo se encontra totalmente adequado para execução;

II- Com pendência, quando a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa. Por mais simples que seja a exigência feita, o protocolo continua em "pendência", enquanto esta não estiver completamente atendida.

III- Não aprovado, quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em "pendência";

IV- Arquivado: quando o pesquisador descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer.

V- Suspenso, quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa

VI- Retirado, quando o Sistema CEP/CONEP acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética. Neste caso, o protocolo é considerado encerrado.

Parágrafo único: Se o parecer for de pendência, o pesquisador terá o prazo de sessenta (60) dias, contados a partir de sua emissão na Plataforma Brasil, para atendê-la. Decorrido este prazo, o CEPH/IF Sudeste MG terá trinta (30) dias para emitir o parecer final, aprovando ou reprovando o protocolo.

Art. 21- O CEPH/IF Sudeste MG poderá acatar dos participantes da pesquisa ou de qualquer outra parte denúncias ou notificação por escrito e nominadas de abusos ou outros fatos adversos que possam alterar a condução da pesquisa, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da mesma.

Parágrafo Único: O CEPH/IF Sudeste MG, em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética, reunir-se-á em caráter extraordinário e, quando necessário, requererá ao Reitor instauração de sindicância e, quando cabível, comunicará os fatos à CONEP/CNS/MS ou a outras instâncias competentes.

## **Do funcionamento**

Art. 22- O CEPH/IF Sudeste MG tem sua sede localizada no Prédio da Reitoria do IF Sudeste MG, à Avenida Luz Interior, nº 360, 5º andar, Bairro Estrela Sul, Juiz de Fora, Minas Gerais, com horário de funcionamento para atendimento de 09:00 às 17h.

Art. 23- Ao início de cada ano deverão ser agendadas as reuniões do ano em curso, de caráter ordinário, mensalmente, por proposta da coordenação a ser aprovada pelo colegiado.

Art. 24- O CEPH/IF Sudeste MG pode ser convocado de forma extraordinária pela coordenação, ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, por motivo relevante, sendo que seus membros devem ser avisados por escrito e nominalmente com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

Art. 25- Protocolos de pesquisa recebidos com uma antecedência menor que 25 dias da próxima reunião ordinária só serão apreciados na reunião do mês subsequente.

§ 1º- Será observada a quantidade máxima de 5 projetos para cada membro relator, por reunião;

§ 2º- A distribuição dos protocolos de pesquisa para os relatores deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião ordinária;

Art. 26- As respostas aos pedidos de esclarecimentos, feitos pelo CEPH/IF Sudeste MG poderão ser encaminhadas por quaisquer pesquisadores e/ou membros envolvidos nos protocolos de pesquisa, ao Coordenador do CEPH/IF Sudeste MG, que as submeterá à apreciação do colegiado, mediante parecer de um relator.

§ 1º- O CEPH/IF Sudeste MG poderá valer-se de pareceres de pesquisadores e técnicos de outras instituições, quando julgar oportuno.

§ 2º- O CEPH/IF Sudeste MG disporá do prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da reunião de deliberação da análise do projeto protocolado para dar o parecer e devolver a matéria à origem.

§ 3º- A pesquisa somente poderá ser iniciada após aprovação do projeto pelo CEPH/IF Sudeste MG.

Art. 27- O protocolo de pesquisa, para ser submetido à revisão ética, deverá ter seu pesquisador responsável cadastrado na Plataforma Brasil no endereço eletrônico <http://www.saude.gov.br/plataformabrasil> e seguir as orientações para o cadastramento. Somente serão apreciados protocolos de pesquisa lançados na Plataforma e que apresentarem toda a documentação solicitada, a saber:

1 - Folha de rosto: todos os campos devem ser preenchidos, datados e assinados, com identificação dos signatários. As informações prestadas devem ser compatíveis com as do protocolo. A identificação das assinaturas deve conter, com clareza, o nome completo e a função de quem assina, preferencialmente, indicados por carimbo. O título da pesquisa será apresentado em língua portuguesa e será idêntico ao do projeto de pesquisa;

2 - Projeto de pesquisa original, detalhando:

- a. Tema: contido no título;
- b. Objeto da pesquisa: o que se pretende pesquisar;
- c. Relevância social: importância da pesquisa em seu campo de atuação, apresentada pelo pesquisador;
- d. Objetivos: propósitos da pesquisa;
- e. Local de realização da pesquisa: com detalhamento das instalações, dos serviços, centros, comunidades e instituições nas quais se processarão as várias etapas da pesquisa. Em caso de estudos nacionais ou internacionais multicêntricos, deve ser apresentada lista de centros brasileiros participantes, constando o nome do pesquisador responsável, instituição, Unidade Federativa (UF) a que a instituição pertence e o Comitê de Ética em Pesquisa responsável pelo acompanhamento do estudo em cada um dos centros. Em caso de estudos das Ciências Sociais e Humanas, o pesquisador, quando for o caso, deve descrever o campo da pesquisa, caracterizando-o geográfica, social e/ou culturalmente, conforme o caso;
- f. População a ser estudada: características esperadas da população, tais como: tamanho, faixa etária, sexo, cor/raça (classificação do IBGE) e etnia, orientação sexual e identidade de gênero, classes e grupos sociais, e outras que sejam pertinentes à descrição da população e que possam, de fato, ser significativas para a análise ética da pesquisa; na ausência da delimitação da população, deve ser apresentada justificativa para a não apresentação da descrição da população, e das razões para a utilização de grupos vulneráveis, quando for o caso;
- g. Garantias éticas aos participantes da pesquisa: medidas que garantam a liberdade de participação, a integridade do participante da pesquisa e a preservação dos dados que possam identificá-lo, garantindo, especialmente, a privacidade, sigilo e confidencialidade e o modo de efetivação. Protocolos específicos da área de ciências humanas que, por sua natureza, possibilitam a revelação da identidade dos seus participantes de pesquisa, poderão estar isentos da obrigatoriedade da garantia de sigilo e confidencialidade, desde que o participante seja devidamente informado e dê o seu consentimento;
- h. Método a ser utilizado: descrição detalhada dos métodos e procedimentos justificados com base em fundamentação científica; a descrição da forma de abordagem ou plano de recrutamento dos possíveis indivíduos participantes, os métodos que afetem diretamente ou indiretamente os participantes da pesquisa e que possam, de fato, ser significativos para a análise ética;
- i. Cronograma: informando a duração total e as diferentes etapas da pesquisa, em número de meses, com compromisso explícito do pesquisador de que a pesquisa somente será iniciada a partir da aprovação pelo Sistema CEP- CONEP;
- j. Orçamento: com detalhamento dos recursos e fontes e destinação; forma e valor da remuneração do pesquisador; previsão de ressarcimento de despesas do participante e seus acompanhantes, quando necessário, tais como transporte e alimentação e compensação material nos casos ressaltados no item II.10 da Resolução do CNS 466/12;
- k. Critérios de inclusão e exclusão dos participantes da pesquisa: devem ser apresentados de acordo com as exigências da metodologia a ser utilizada;
- l. Riscos e benefícios envolvidos na execução da pesquisa: o risco, avaliando sua graduação, e descrevendo as medidas para sua minimização e proteção do participante da pesquisa; as medidas para assegurar os necessários cuidados, no caso de danos aos indivíduos; os possíveis benefícios, diretos ou indiretos, para a população estudada e a sociedade;
- m. Medidas para proteção ou minimização de risco eventual, descrevendo, quando apropriado, as medidas para assegurar os necessários cuidados à saúde, no caso de danos aos indivíduos, bem como os procedimentos para monitoramento da coleta de dados para prover a segurança dos indivíduos, incluindo as medidas de proteção à confidencialidade;
- n. Critérios de encerramento ou suspensão de pesquisa: devem ser explicitados, quando couber;
- o. Resultados do estudo: garantia do pesquisador que os resultados do estudo serão divulgados para os participantes da pesquisa e instituições onde os dados foram obtidos.
- p. Divulgação dos resultados: garantia pelo pesquisador de encaminhar os resultados da pesquisa para publicação, com os devidos créditos aos autores;
- q. Compromisso do pesquisador responsável de garantir o sigilo relativo às propriedades intelectuais e patentes industriais, quando pertinente;

3 - Modelo do Termo de consentimento livre e esclarecido (para maiores de 18 anos, para os res-

ponsáveis pelos menores de idade e pelos legalmente incapazes) e/ou Termo de Assentimento;

4 – Declaração de Anuência/Ciência devidamente assinada e carimbada pelo responsável da Instituição, no caso de pesquisas realizadas fora da Instituição Proponente.

Parágrafo Único: Todos os documentos mencionados devem ser submetidos via Plataforma Brasil.

Art. 28- As pesquisas em áreas temáticas especiais serão analisadas pelo Comitê e submetidas à aprovação pela CONEP.

Parágrafo único: São consideradas áreas temáticas especiais:

I - Genética humana;

II- Reprodução humana;

III- Fármacos, medicamentos, vacinas e testes diagnósticos novos ou não registrados no país, ou quando a pesquisa for referente a seu uso com modalidades, indicações, doses ou vias de administração diferentes daquelas estabelecidas, incluindo seu emprego e combinações;

IV- Equipamentos, insumos e dispositivos novos para a saúde, não registrados no país;

V - Novos procedimentos ainda não consagrados na literatura;

VI- Populações indígenas;

VII- Projetos que envolvam aspectos de biossegurança;

VIII- Projetos que envolvam organismos geneticamente modificados;

IX- Pesquisas coordenadas do exterior ou com participação estrangeira e pesquisas que envolvam remessas de materiais biológicos para o exterior;

X- Projetos que, a critério do CEPH/IF Sudeste MG, sejam julgados merecedores de análise pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS**

Art. 29- As pesquisas envolvendo seres humanos devem atender às exigências éticas e científicas fundamentais, o que implica:

I- No livre e esclarecido consentimento das pessoas envolvidas e na proteção a grupos vulneráveis e/ou legalmente incapazes, atribuindo-lhes tratamento com dignidade, respeito em relação a sua autonomia e defesa em sua vulnerabilidade;

II- Na ponderação entre riscos e benefícios, tanto atuais como potenciais, individuais ou coletivos;

III- Na garantia de que danos previsíveis serão evitados;

IV- Na relevância social da pesquisa com vantagens significativas para os sujeitos da pesquisa e minimização de eventual ônus, garantindo a igualdade dos interesses envolvidos e não perdendo o sentido de sua destinação sócio-humanitária.

Art. 30 - Procedimentos de qualquer natureza envolvendo seres humanos cuja aceitação ainda não esteja consagrada na literatura científica, serão considerados como procedimentos de pesquisa e, portanto, deverão obedecer às normas do presente Capítulo.

Parágrafo Único. Os procedimentos referidos no caput do artigo incluem, entre outros, os de natureza instrumental, ambiental, nutricional, educacional, sociológica, econômica, física, psíquica ou biológica, sejam eles farmacológicos, clínicos ou cirúrgicos e de finalidade preventiva, diagnóstica ou terapêutica.

Art. 31 - A pesquisa envolvendo seres humanos deverá obedecer às seguintes exigências:

I - Ser adequada aos princípios científicos que a justifiquem e com possibilidades concretas de responder a incertezas;

II - Estar fundamentada na experimentação prévia realizada em laboratórios, animais ou em outros fatos científicos;

III - Ser realizada somente quando o conhecimento que se pretende obter não possa ser obtido por outros meios;

IV - Prevaler sempre as probabilidades dos benefícios esperados sobre os riscos possíveis;

V - Obedecer à metodologia adequada, com distribuição aleatória dos sujeitos da pesquisa em grupos experimentais e de controle, se for o caso, assegurando métodos observacionais ou métodos que não envolvam seres humanos, caso não seja possível estabelecer as vantagens de um procedimento sobre outro através de revisão de literatura;

VI - Ter plenamente justificada, quando for necessário, a utilização de placebo, em termos de não maleficência e de necessidade metodológica;

VII - Contar com o consentimento livre e esclarecido do sujeito da pesquisa e/ou seu representante legal;

VIII - Contar com os recursos humanos e materiais necessários que garantam o bem-estar do sujeito da pesquisa, devendo haver adequação entre a competência do pesquisador e o projeto proposto;

IX - Prever procedimentos que assegurem a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização, garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das co-

munidades, inclusive em termos de autoestima, de prestígio e/ou econômico-financeiro;

X - Ser desenvolvida preferencialmente em indivíduos com autonomia plena, a menos que a investigação possa trazer benefícios diretos aos indivíduos vulneráveis, assegurando-se, nesses casos, o direito de participar ou não da pesquisa, a proteção à sua vulnerabilidade e incapacidade legalmente definida;

XI - Respeitar os valores culturais, sociais, morais, religiosos e éticos, bem como os hábitos e costumes, quando as pesquisas envolverem comunidades;

XII - Garantir que as pesquisas realizadas nas comunidades possam traduzir-se em benefícios para o presente e o futuro, analisando-se as necessidades de cada um dos membros da comunidade, bem como as diferenças entre eles, explicitando como será assegurado o respeito às mesmas;

XIII - Garantir o retorno dos benefícios obtidos através das pesquisas para as pessoas e as comunidades onde as mesmas forem realizadas, devendo o protocolo de pesquisa informar quais serão os benefícios, nos casos em que houver mudanças de costumes ou comportamento;

XIV - Comunicar às autoridades sanitárias os resultados da pesquisa, sempre que os mesmos puderem contribuir para a melhoria das condições de saúde da coletividade, preservando a imagem e assegurando que os sujeitos da pesquisa não sejam estigmatizados ou percam a autoestima;

XV - Assegurar aos sujeitos da pesquisa os benefícios resultantes do projeto, seja em termos de retorno social, acesso aos procedimentos, produtos ou agentes da pesquisa;

XVI - Assegurar aos sujeitos da pesquisa as condições de acompanhamento, tratamento ou de orientação, demonstrando a preponderância de benefícios sobre riscos e custos;

XVII - Assegurar a inexistência de conflito de interesses entre o pesquisador e os sujeitos da pesquisa ou patrocinador do projeto;

XVIII - Comprovar, nas pesquisas conduzidas do exterior ou com cooperação estrangeira, os compromissos e as vantagens para os sujeitos da pesquisa e para o Brasil, decorrentes da sua realização, devendo, nestes casos:

1 - Ser identificado o pesquisador e a instituição nacional corresponsáveis pela pesquisa;

2 - O protocolo observar as exigências da Declaração de Helsinque e incluir documento de aprovação no país de origem entre os apresentados para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa, que exigirá o cumprimento de seus referenciais éticos;

3 - Os estudos patrocinados pelo exterior responderem às necessidades de treinamento de pessoal no Brasil, para que se possam desenvolver projetos similares de forma independente;

XIV - Utilizar o material biológico e os dados obtidos na pesquisa exclusivamente para a finalidade prevista no seu protocolo;

XV - Levar em conta, nas pesquisas realizadas em mulheres em idade fértil ou em mulheres grávidas, a avaliação de riscos e benefícios e as eventuais interferências sobre a fertilidade, a gravidez, o embrião ou o feto, o trabalho de parto, o puerpério, a lactação e o recém-nascido;

XVI - Considerar que as pesquisas em mulheres grávidas devem ser precedidas de pesquisas em mulheres fora do período gestacional, exceto quando a gravidez for o objetivo fundamental da pesquisa;

XVII - Propiciar, nos estudos multicêntricos, a participação dos pesquisadores que desenvolverão a pesquisa na elaboração do delineamento geral do projeto;

XVIII - Interromper o estudo somente após análise das suas razões pelo Comitê que a aprovou.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Art. 32- O respeito devido à dignidade humana exige que toda pesquisa se processe após consentimento livre e esclarecido dos sujeitos/grupos que por si e/ou por seus representantes legais manifestem a sua anuência à participação na pesquisa, observando-se os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos e os procedimentos que serão utilizados na pesquisa.
- Os desconfortos e riscos possíveis, bem como os benefícios esperados;
- Os métodos alternativos existentes;
- A forma de acompanhamento e assistência, assim como os seus responsáveis;
- A garantia de esclarecimentos sobre a metodologia, antes e durante o curso da pesquisa, informando a possibilidade de inclusão em grupo controle ou placebo;
- A liberdade de o sujeito se recusar a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma e sem prejuízo ao seu cuidado;
- A garantia do sigilo que assegure a privacidade dos sujeitos quanto aos dados confidenciais envolvidos na pesquisa;
- As formas de ressarcimento das despesas decorrentes da participação na pesquisa;
- As formas de indenização diante de eventuais danos decorrentes da pesquisa.

Art. 33 - O termo de consentimento livre e esclarecido obedecerá aos seguintes requisitos:

III - Ser elaborado pelo pesquisador responsável, expressando o cumprimento de cada uma das

exigências previstas no caput do artigo anterior;

IV - Ser aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa que referenda a investigação;

V - Ser assinado ou identificado por impressão dactiloscópica por todos e cada um dos sujeitos da pesquisa ou por seus representantes legais;

VI - Ser elaborado em duas vias, sendo uma retida pelo sujeito da pesquisa ou por seu representante legal e uma arquivada pelo pesquisador.

Art. 34- Nos casos em que haja qualquer restrição à liberdade ou aos esclarecimentos necessários para o adequado consentimento, deve-se, ainda, observar:

I - Em pesquisas envolvendo crianças e adolescentes com transtorno mental, ou envolvendo sujeitos em situação de substancial diminuição em suas capacidades de consentimento, deverá haver justificação clara da escolha dos sujeitos da pesquisa, especificada no protocolo, e cumprir as exigências do consentimento livre e esclarecido, através dos representantes legais dos referidos sujeitos, sem suspensão do direito de informação do indivíduo, no limite de sua capacidade;

II - A liberdade do consentimento deverá ser particularmente garantida para aqueles sujeitos que, embora adultos e capazes, estejam expostos a condicionamentos específicos ou à influência de autoridade, especialmente estudantes, militares, empregados, presidiários, internos em centros de readaptação, casas-abrigo, asilos, associações religiosas e semelhantes, assegurando-lhes a inteira liberdade de participar ou não da pesquisa, sem quaisquer represálias;

III - Nos casos em que seja impossível registrar o consentimento livre e esclarecido, tal fato deve ser devidamente documentado, com explicação das causas da impossibilidade e parecer do Comitê de Ética em Pesquisa;

IV - As pesquisas em pessoas com o diagnóstico de morte encefálica só podem ser realizadas desde que estejam preenchidas as seguintes condições:

1. - Documento comprobatório da morte encefálica;

2. - Consentimento explícito dos familiares e/ou do responsável legal, ou manifestação prévia da vontade da pessoa;

3. - Respeito à dignidade do ser humano sem mutilação ou violação do corpo;

4. - Sem ônus econômico financeiro adicional à família;

5. - Sem prejuízo para outros pacientes aguardando internação ou tratamento;

6. - Possibilidade de obter conhecimento científico relevante novo e que não possa ser obtido de outra maneira;

7. - Em comunidades culturalmente diferenciadas, inclusive indígenas, deve-se contar com a anuência antecipada da comunidade através dos seus próprios líderes, não se dispensando a obtenção do consentimento individual;

8. - Quando o mérito da pesquisa depender de alguma restrição de informações aos sujeitos, tal fato deve ser devidamente explicitado e justificado pelo pesquisador e submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa;

9. - Os dados obtidos a partir dos sujeitos da pesquisa não poderão ser usados para outros fins que os não previstos no protocolo e/ou no consentimento.

Art. 35- Os casos em que seja inviável o Registro de Consentimento ou do Assentimento Livre e Esclarecido ou em que este registro signifique riscos substanciais à privacidade e confidencialidade dos dados do participante ou aos vínculos de confiança entre pesquisador e pesquisado, a dispensa deve ser justificada pelo pesquisador responsável ao sistema CEP/CONEP.

Art. 36- A dispensa do registro de consentimento ou de assentimento não isenta o pesquisador do processo de consentimento ou de assentimento, salvo nos casos previstos nesta Resolução.

Art. 37- A dispensa do Registro do Consentimento deverá ser avaliada e aprovada de acordo com a resolução CNS 466/12.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS RISCOS E BENEFÍCIOS**

Art. 38 - Considerando-se que a pesquisa envolvendo seres humanos está sujeita a riscos e danos eventuais, comprometendo o indivíduo ou a coletividade, esta somente será admissível quando:

I - Oferecer elevada possibilidade de gerar conhecimento para entender, prevenir ou aliviar um problema que afete o bem-estar dos sujeitos da pesquisa e de outros indivíduos;

II - O risco justificar-se pela importância do benefício esperado;

III - O benefício for maior ou, no mínimo, igual a alternativas já estabelecidas para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento.

Art. 39 - As pesquisas sem benefício direto ao indivíduo devem prever condições de serem suportadas pelos sujeitos da pesquisa, considerando sua situação física, psicológica, social e educacional.

Art. 40 - O pesquisador deverá suspender imediatamente a pesquisa ao perceber algum risco ou danos à saúde do sujeito participante da pesquisa que não foi previsto no protocolo de pesquisa.

Art. 41 - Tão logo constatada a superioridade de um método de estudo sobre outro, o projeto deverá ser suspenso, oferecendo-se a todos os sujeitos os benefícios do melhor método.

Art. 42 - O CEPH/IF Sudeste MG deverá ser informado de todos os efeitos adversos ou fatos relevantes que alterem o curso normal da pesquisa.

Art. 43 - O pesquisador, o patrocinador e a Instituição devem assumir a responsabilidade de dar assistência integral às complicações e danos decorrentes dos riscos previstos.

Art. 44 - Os sujeitos da pesquisa, principalmente seres humanos, que vierem a sofrer qualquer tipo de dano previsto ou não no termo de consentimento e resultante de sua participação, além do direito à assistência integral, têm direito à indenização.

Art. 45 - No caso de pesquisas que envolvam seres humanos, não poderá ser exigido do sujeito da pesquisa, sob qualquer argumento, renúncia ao direito à indenização por dano, sendo que o formulário do consentimento livre e esclarecido não deve conter nenhuma ressalva que afaste essa responsabilidade ou que implique ao sujeito da pesquisa abrir mão de seus direitos legais, incluindo o direito de procurar obter indenização por danos eventuais.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA OPERACIONALIZAÇÃO**

Art. 47- Os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos serão desenvolvidos sob a responsabilidade do pesquisador, cabendo-lhe as seguintes obrigações:

- I.** Apresentar o protocolo de pesquisa conforme modelo sugerido ao CEPH/IF Sudeste MG, aguardando o pronunciamento deste, antes de iniciar a pesquisa;
- II.** Desenvolver o projeto de pesquisa conforme aprovado;
- III.** Apresentar relatórios semestrais e final de pesquisa;
- IV.** Apresentar dados e informações solicitados pelo CEPH/IF Sudeste MG, a qualquer momento;
- V.** Justificar perante o CEPH/IF Sudeste MG a eventual interrupção do projeto de pesquisa ou a não publicação dos resultados;
- VI.** Atender às demais obrigações previstas no regimento que institucionaliza e regulamenta a pesquisa na Instituição.

Art. 48 - Uma vez aprovado o projeto, o CEPH/IF Sudeste MG passa a ser corresponsável no que se refere aos aspectos éticos da pesquisa.

Art. 49- Os projetos de pesquisa que se enquadrarem nas áreas temáticas especiais previstas neste regimento (Art. 28), após aprovação, deverão ser enviados à CONEP, que dará o devido encaminhamento.

Art. 50 - Pesquisas com novos medicamentos, vacinas, testes diagnósticos, equipamentos e dispositivos para a saúde deverão ser encaminhadas pelo CEPH/IF Sudeste MG à CONEP e desta, após parecer, à Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 51 - CEPH/IF Sudeste MG deverá encaminhar semestralmente à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa a relação dos projetos de pesquisa analisados, aprovados e concluídos, bem como os projetos em andamento e aqueles suspensos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 52 - Os casos omissos no presente regimento serão dirimidos pelo CEPH/IF Sudeste MG reunido com a presença de, pelo menos, dois terços de seus membros e, em grau de recurso, pela CONEP, conforme previsto pelo CNS.

Art. 53 - O presente regimento poderá ser alterado mediante proposta de dois terços dos membros do CEPH/IF Sudeste MG e aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 54 - O presente regimento entrará em vigor após resolução do Conselho Superior do IF Sudeste MG e homologação pelo Sistema CEP/CONEP.



Endereço para consulta de diárias.

Clique no link abaixo:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/>

<p><b>Nome do servidor:</b> Elaine Cristina de Oliveira <b>Cargo/Emprego:</b> Assistente em Administração <b>Cargo/Função:</b> ----- <b>Matrícula:</b> 2779656 <b>Regime Jurídico:</b> Único <b>Órgão de lotação:</b> Reitoria <b>Cargo/Função a ser substituída:</b> Chefe Seção Cadastro Aposentados e Pensionistas – FG 01 <b>Ato da designação da substituição:</b> Port. 1256/2016 <b>Publicação:</b> BS 12 de 31/12/2016 <b>Nome do titular:</b> Fernanda Rocha da Silva <b>Motivo do afastamento:</b> licença tratamento de saúde <b>Período de afastamento:</b> 26/12 a 31/12/2016 <b>Fundamento legal:</b> Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. <b>Processo nº:</b> 23223.000729/2013-90</p>	<p><b>Nome do servidor:</b> Luana Parreia Pires <b>Cargo/Emprego:</b> Auxiliar Administração <b>Cargo/Função:</b> - ----- <b>Matrícula:</b> 2145462 <b>Regime Jurídico:</b> Único <b>Órgão de lotação:</b> Reitoria <b>Cargo/Função a ser substituída:</b> Substituta Assessoria Administrativa COPESE – FG 02 <b>Ato da designação da substituição:</b> Port. 100, de 04/02/2016 <b>Publicação:</b> BS 02 de 29/02/2016. <b>Nome do titular:</b> Cristina Thielmann Martins <b>Motivo do afastamento:</b> Férias <b>Período de afastamento:</b> 19/12 a 30/12/2016 <b>Fundamento legal:</b> Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. <b>Processo nº:</b> 23223.000729/2013-90</p>
<p><b>Nome do servidor:</b> Olívia Ghetti Gomes <b>Cargo/Emprego:</b> Assistente de Alunos <b>Cargo/Função:</b> ----- <b>Matrícula:</b> 2124547 <b>Regime Jurídico:</b> Único <b>Órgão de lotação:</b> Reitoria <b>Cargo/Função a ser substituída:</b> Assessor Relações Internacionais - CD04 <b>Ato da designação da substituição:</b> Port. 98, de 04/02/16 <b>Publicação:</b> DOU de 05/02/2016 <b>Nome do titular:</b> Wagner Eduardo Rodrigues Belo <b>Motivo do afastamento:</b> Férias <b>Período de afastamento:</b> 12/12 a 02/01/2017 <b>Fundamento legal:</b> Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. <b>Processo nº:</b> 23223.000729/2013-90</p>	<p><b>Nome do servidor:</b> Imaculada Conceição Coutinho Lopes <b>Cargo/Emprego:</b> Técnico em Assuntos Educacionais <b>Cargo/Função:</b> Diretor Ensino – CD 03 <b>Matrícula:</b> 6054092 <b>Regime Jurídico:</b> Único <b>Órgão de lotação:</b> REITORIA <b>Cargo/Função a ser substituída:</b> Pro-Reitor de Ensino – CD 02 <b>Ato da designação da substituição:</b> Port. 633, de 12/06/13 <b>Publicação:</b> DOU de 17/06/13 <b>Nome do titular:</b> Maria Elizabeth Rodrigues <b>Motivo do afastamento:</b> Férias <b>Período de afastamento:</b> 02/01 a 12/01/2016 <b>Fundamento legal:</b> Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. <b>Processo nº:</b> 23223.000729/2013-90</p>
<p><b>Nome do servidor:</b> Pedro Henrique de Oliveira e Silva</p>	<p><b>Nome do servidor:</b> Maria Elizabeth Rodrigues <b>Cargo/Emprego:</b> Profª EBTT</p>

**Cargo/Emprego:** Prof. EBTT  
**Cargo/Função:** Coordenador Curso Técnico em Informática - FCC  
**Matrícula:** 1758559  
**Regime Jurídico:** Único  
**Órgão de lotação:** Campus Avançado Bom Sucesso  
**Cargo/Função a ser substituída:** Diretor Geral – Campus Avançado Bom Sucesso – CD 04  
**Ato da designação da substituição:** Port 584 de 08/07/2014  
**Publicação:** DOU de 11/07/20144  
**Nome do titular:** Wilker Rodrigues de Almeida  
**Motivo do afastamento:** Férias  
**Período de afastamento:** 02/01 a 13/01/2017  
**Fundamento legal:** Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05.  
**Processo nº:** 23223.000729/2013-90

**Cargo/Função:** Pró-Reitora de Ensino - CD 02  
**Matrícula:** 54093  
**Regime Jurídico:** Único  
**Órgão de lotação:** Reitoria  
**Cargo/Função a ser substituída:** Reitor - CD01  
**Ato da designação da substituição:** Port. 514, de 17/05/13  
**Publicação:** DOU de 22/05/2013  
**Nome do titular:** Paulo Rogério Araújo Guimarães  
**Motivo do afastamento:** Férias  
**Período de afastamento:** 16/12 a 30/12/2016  
**Fundamento legal:** Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05.  
**Processo nº:** 23223.000729/2013-90